

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA - INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1921/2018

# ANO IV - Nº 1428 - Macaíba - RN, quarta-feira, 27 de março de 2024

# PODER EXECUTIVO EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR – Prefeito Municipal JOSÉ FRANÇA SOARES NETO – Vice-Prefeito

#### ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES

#### PORTARIA Nº 033/2024 - GS/SME

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital Nº 002/2023 – SME, que dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva e Contratação Temporária de Professores do Município de Macaíba/RN.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Convocar os candidatos abaixo mencionados, aprovados no Processo Seletivo.

#### **CARGO: PROFESSOR DE ARTE**

CLASSIFICAÇ ÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	POLO
1°	PAULO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA	***.610.944-39	70	III

#### CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇ ÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	POLO
2°	FRANCISCO PAULINO DA SILVA	***.854.274-06	70	V
1°	DENIS ALVES DE LIMA PEREIRA	***.728.504-16	75	VII

# CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS

CLASSIFICAÇ ÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	POLO
5°	NEUMA MARIA PINTO DE OLIVEIRA	***.787.184-20	35	VI

#### CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	POLO
4°	JOSÉ RICARDO PAULO DE LIMA	***.614.564-56	67	V

#### CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

CLASSIFICAÇ	CANDIDATO	CPF	NOTA	POLO
ÃO				
5°	MARIA HELENA SOUZA TEIXEIRA	***.031.764-03	74	I
8°	RENATA SANTOS DE LIMA	***.651.674-16	69	II
12°	GESIANE DE OLIVEIRA FERNANDES	***.137.874-57	61	III
6°	SIMONE DE SOUZA FRANÇA	***.145.884-90	75	IV
10°	JÉSSICA RAMOS DOS SANTOS	***.278.877-50	69	V
11°	FRANCISCA ROBERTO PEREIRA DA SILVA	***.798.784-34	65	V
12°	LEONIDAS MARQUES DA SILVA	***.199.374-91	65	V
10°	PATRÍCIA RAQUEL MONTANHA DE ARAÚJO FERREIRA DE SOUZA	***.404.277-98	55	VI
5°	JULIANA LIMA ARAÚJO	***.551.874-64	65	VIII

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇ ÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	POLO
7°	ALBERTINA CLADINO DA SILVA CUNHA	***.379.754-08	70	III
5°	JASSY MICKELLY DE MELO PASSOS DE JESUS	***.229.464-27	75	IV
7°	ÍRIS DANTAS FERNANDES	***.502.074-43	70	V

**Art. 2º** O candidato convocado através desta portaria deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação obedecendo ao seguinte cronograma, no horário das 8h às 12h e 13h às 17h, munido dos documentos e exames médicos atualizados com tempo igual ou inferior a três meses constantes do **ANEXO I**.

Art. 3º O candidato que não comparecer nesta data estará eliminado do certame.

PROFESSORES CONVOCADOS PARA OS POLOS I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII - DIA 01/04/2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Macaíba/RN, 27 de março de 2024.

Ademar Teixeira da Silva Júnior Secretário Municipal de Educação

#### ANEXO I ORIENTAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 1) O candidato deverá providenciar os seguintes exames médicos:
- 1. Exame Admissional;
- 2. Atestado psiquiátrico.
- II) O candidato deverá providenciar os seguintes documentos, trazer fotocópias acompanhados dos originais e 2 (duas) fotos 3x4 atualizadas:
- 1. RG;
- 2. CPF:
- 3. Certidão de nascimento ou casamento;
- 4. Titulo de eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- 5. Certidão de quitação do serviço militar (para o sexo masculino);
- 6. Certidões Criminais negativas emitidas pelas justiças: Eleitoral, Federal e Estadual;
- 7. Comprovante de residência;
- 8. Carteira de Trabalho folha da foto, dados pessoais e contratos assinados;
- 9. PIS ou PASEP;
- 10. Diploma ou Certidão do curso com histórico, referente ao cargo pleiteado;
- 11. Cartão ou contrato de abertura de conta na Caixa Econômica Federal (caso não tenha fazer agendamento).

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024/SMS

#### PREÂMBULO

O Município de MACAÍBA/RN, por meio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, toma público que se encontra aberto perante a COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nomeada através da Portaria N°117/2023/SMS de 01/12/2023, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento na Lei Federal nº 13019/2014 e suas alterações, destinado a selecionar uma Organização da Sociedade Civil para firmar parceria, por meio de Termo de Colaboração, garantindo a observância dos princípios de isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe sejam correlatos, conforme especificações constantes deste Edital.

#### ENTREGA DOS ENVELOPES

LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde

ENDEREÇO: Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 28, Centro, Macaíba/RN

DATA: 29/04/2024 HORÁRIO: 09:00h

#### ABERTURA DOS ENVELOPES

LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde

ENDEREÇO: Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 28, Centro, Macaíba/RN

DATA: 06/05/2024 HORÁRIO: 09:00h

# PÁGINA OFICIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA INTERNET https://macaiba.rn.gov.br/servicos/licitacoes

# PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE AUTORIZA E VIABILIZA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Órgão Orçamentário	02.007 - Secretaria Municipal de Saúde;	
Programa	122 - Administração Geral;	
Ação	2041 - Manutenção dos Serviços Médicos de Média e Alta	
	Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
	2042 – Manutenção das Atividades da Rede Primária da Atenção	
	Básica	
	2045- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
	2115- Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto	
	Atendimento (UPA).	
	2044- Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica e	
	Ambiental.	
	2110- Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades	
	Odontológicas (CEO).	

	2109- Manutenção das Atividades do Centro de Atenção
	Psicossocial (CAPS).
	2107 – Manutenção das Atividades do Bloco Atenção Básica –
	Saúde Bucal
	2043 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária
Elemento de despesa	3.3.90.39 - PJ

# VALOR MÁXIMO ANUAL PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

R\$ 26.026.126,32 (vinte e seis milhões, vinte e seis mil, cento e vinte e seis reais e trinta e dois centavos).

Este valor refere-se à totalidade do custeio e dos investimentos das atividades a serem executadas pela Organização da Sociedade Civil para o atingimento das metas estabelecidas no ANEXO I deste Edital.

Este valor será repassado para a Organização da Sociedade Civil em **12** (doze) parcelas fixas mensais de igual valor.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Seleção de organização da sociedade civil OSC, em regime de mútua cooperação, para celebração de parceria com a administração pública municipal, objetivando a consecução de finalidades de interesse público e recíproco no âmbito da saúde pública, mediante a execução de ações, procedimentos, serviços e atividades em saúde do SUS, previamente estabelecidas em plano de trabalho, inserido em termo de colaboração, de acordo com o disposto neste estudo prévio, na lei federal nº 13.019/2014 e no edital do respectivo chamamento público elencadas no ANEXO I deste Edital (Metas a Serem Atingidas).
- 1.1.1. O objetivo principal da parceria é fortalecer a Secretaria Municipal de Saúde, num processo colaborativo junto à Organização da Sociedade Civil selecionada, para que a mesma possa garantir os serviços essenciais de saúde que a população necessita, com qualidade e de forma igualitária.
- 1.1.2. Para que a Secretaria Municipal de Saúde possa atender toda população do Município, a Organização da Sociedade Civil selecionada executará, no mínimo, durante a vigência da parceria celebrada, as ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS elencadas no ANEXO I deste Edital (Metas a Serem Atingidas).
- 1.1.3. Os quantitativos mínimos de profissionais de Saúde que serão utilizados pela Organização da Sociedade Civil selecionada para execução das ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS objeto da parceria estão discriminados no ANEXO II deste Edital (Profissionais de Saúde a Serem Utilizados).
- 1.1.4. As Unidades de Saúde aonde a Organização da Sociedade Civil executará as ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS objeto da parceria estão discriminados no ANEXO III deste Edital (Unidades de Saúde Disponibilizadas pelo Município).

- 1.1.4.1. Durante a execução da parceria, para atender o interesse público, as necessidades dos serviços e as estratégias da Secretaria Municipal de Saúde, as Unidades elencadas no Anexo III deste Edital poderão ser modificadas, devendo a Administração Pública comunicar e justificar essas mudanças através de ofício a ser encaminhado para a Organização da Sociedade Civil com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
- 1.2. Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidos de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 h às 12:00 h, até o último dia útil anterior à data marcada para a entrega e abertura dos envelopes, junto à Secretaria Municipal de Saúde, situada no endereço discriminado no preâmbulo deste instrumento de chamamento público.
- 1.3. Caberá a Comissão Especial de Chamamento Público responder às impugnações e pedidos de esclarecimentos formulados pelos potenciais participantes, antes da realização da sessão, com o encaminhamento de cópia da resposta para todas as Organizações da Sociedade Civil interessadas.
- 1.4. Decairá do direito de impugnar o presente Edital o participante que não o fizer até o (10°) décimo dia útil que anteceder a data de recebimento e abertura dos envelopes.
- 1.4.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão, necessariamente, ser protocolizadas junto à Comissão Especial de Chamamento Público, no endereço discriminado no preâmbulo do mesmo, entre segunda e sexta-feira, no horário das 08:00 h às 12:00 h, em até 10 (dez) dias úteis antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes.
- 1.4.2. Como o presente Edital tem por objeto a seleção de uma Organizações da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, visando a consecução de finalidades de interesse público propostas pela administração, sem exigência de credenciamento prévio, com julgamento objetivo e metas antecipadamente definidas por ocasião do chamamento, sem se destinar à complementação em saúde e à gestão de unidades físicas e/ou programas de saúde, não serão recebidas nem respondidas quaisquer impugnações que se fundamentem ou se referiram à Lei Federal nº 14.133/21, aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e previstos no §1º do art. 199 da Constituição Federal, aos contratos de gestão previstos na Lei Federal nº 9637/98, aos Termos de Parceria previstos na Lei Federal nº 9790/99 e às terceirizações de mão-de-obra no âmbito da saúde realizadas por entidades privadas com fins lucrativos.
- 1.5. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados para todas as Organizações da Sociedade Civil interessadas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, no endereço descrito no preâmbulo do mesmo, até o último dia útil anterior à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes, mediante requerimento padrão a ser preenchido e assinado por um representante legal da entidade ou procurador legalmente constituído.

#### 2. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

2.1. As Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão manifestar seu interesse em participar do Chamamento Público preconizado por este Edital, entregando à Comissão Especial de Chamamento Público na data e hora explicitadas no preâmbulo do mesmo, fora de envelopes,

a comprovação de que representa legalmente a instituição no processo seletivo e de que recebeu uma cópia do presente Edital com uma antecedência mínima de 24 horas e, em envelopes lacrados e separados, a Documentação de Habilitação exigida e o Plano de Trabalho.

# 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Para participar deste Edital, as Organizações da Sociedade Civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:
- I. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- II. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos legais e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- III. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 3.2. As Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos devem possuir:
- I. No mínimo três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- II. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, comprovados por meio de atestado de capacidade técnica emitidos pelos órgãos onde a mesma tenha executado, no todo ou em parte, nas atividades em saúde do SUS na modalidade de assistência médica;
- III. Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela Comissão Especial de Chamamento Público;
- IV. Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil se encontra em efetivo funcionamento, que pode se dar pela cópia do Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura do Município sede da Organização da Sociedade Civil ou outra comprovação juridicamente viável de que a mesma funciona no endereço informado;
- V. Comprovação das instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e nas metas estabelecidas por meio da apresentação do BPA (Boletim de Produção Ambulatorial), BPA-C (Boletim de Produção Ambulatorial Consolidado e BPA-I (Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado) devidamente obtido por meio do SIA (Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS), referente ao período anual anterior.
- VI. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis nos termos do art. 1.078 do Código Civil.
- 3.3. Como o objeto do presente Edital é a seleção de uma Organização da Sociedade Civil para executar atividades, procedimentos, ações e serviços em saúde do SUS, apenas poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos,

devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-CNES e no Conselho Regional de Medicina-CRM da Unidade da Federação onde for sediada e que comprovem atuação nas atividades objeto deste edital.

- 3.4. Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que atendam aos requisitos previstos no art. 33 e 34 da Lei nº 13019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.
- 3.5. Não será permitida a participação em rede de Organizações da Sociedade Civil, salvo se atendidos as disposições do art. 35-A da Lei nº 13019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.
- 3.6. As Organizações da Sociedade Civil deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e de seus ANEXOS, das condições gerais e particulares do objeto da presente seleção e da forma de execução do Termo de Colaboração, devendo verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar o desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da sua proposta ou do integral cumprimento do termo, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.
- 3.7. A Administração Pública Municipal reserva-se no direito de não autorizar o valor solicitado pela Organização da Sociedade Civil, tendo em vista a tipificação do objeto do Plano de Trabalho, sendo vedados, valores acima do máximo estipulado neste Edital.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento das entidades participantes que requereram o Edital, deverá acontecer na data e no horário discriminado no preâmbulo deste Edital de Chamamento Público, devendo ser realizado diretamente via protocolo oficial junto à Comissão Especial de Chamamento Público, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço também especificado no preâmbulo do edital, com a entrega dos Envelopes Nº 01 e 02, contendo respectivamente PLANO DE TRABALHO e HABILITAÇÃO, distintos, fechados e indevassáveis, contendo nas partes externas e frontais os dizeres especificados no item 5.1.
- 4.2. Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar somente uma proposta para a seleção. Na hipótese de haver mais de um credenciamento por proponente, todos os projetos apresentados por esse proponente serão inabilitados.
- 4.3. O credenciamento da Organização da Sociedade Civil implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.4. A não apresentação, ou apresentação parcial ou com incorreção do documento de credenciamento será motivo de inabilitação da Organização da Sociedade Civil.
- 4.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Especial de Chamamento Público e juntados ao processo de seleção previsto neste Edital.

#### 5. DOS ENVELOPES

5.1. — O credenciamento das Organizações da Sociedade Civil será efetuado mediante a entrega à Comissão Especial de Chamamento Público, na data e horário discriminado no preâmbulo deste Edital, dos seguintes envelopes, que deverão estar lacrados e identificados:

#### ENVELOPE Nº. 01

#### PLANO DE TRABALHO

(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

#### EDITAL Nº 003/2024/SMS

#### ENVELOPE Nº. 02

#### HABILITAÇÃO

(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

#### EDITAL Nº 003/2024/SMS

5.2. Ficará impedida de participar da presente seleção a Organização da Sociedade Civil que entregar os envelopes após a data e/ou horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

#### 6. DO PLANO DE TRABALHO - ENVELOPE N.º 01

- 6.1. O Envelope nº 01 deverá conter o Plano de Trabalho, elaborado conforme modelo discriminado no ANEXO IV deste Edital, em papel timbrado da entidade, em uma via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, contendo:
- I Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.
- II Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados.
- III Previsão das receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria.
- IV Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas.
- V Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
- VI Cronograma do desembolso financeiro

- 6.2. Não será aceito Plano de Trabalho PTA entregue CD, pendrive ou outro meio digital.
- 6.3. A entidade deverá anexar ao Plano de Trabalho PTA, cópias autênticas dos atestados de capacidade técnica emitidos pelos órgãos onde a mesma tenha executado, no todo ou em parte, as atividades, procedimentos, ações e serviços em saúde do SUS similares aos discriminados no Anexo I deste Edital, ou cópias autênticas dos instrumentos de pactuação (convênios, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento ou contratos de gestão) firmados com a Administração Pública para execução, no todo ou em parte, das ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS similares aos discriminados no Anexo I deste Edital.
- 6.3.1. As cópias dos atestados de capacidade técnica, convênios, termos de parcerias, contratos de gestão, termos de colaboração e termos de fomento a serem anexados ao Plano de Trabalho PTA, pelas entidades participantes do presente Chamamento Público, poderão ser autenticadas pela Comissão Especial de Chamamento Público mediante a apresentação dos respectivos originais.

#### 7. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 02

- 7.1. No Envelope nº 02 deverão estar contidos os seguintes documentos de habilitação da Organização da Sociedade Civil, sob pena de inabilitação:
- I Comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil no CNPJ, demonstrando que a mesma possui, no mínimo, um ano de existência.
- II Cópia do Estatuto da Organização da Sociedade Civil devidamente registrado e de suas eventuais alterações.
- III Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.
- IV Cópia do RG e do CPF dos representantes legais.
- V Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF de cada um deles.
- VI Cópia do Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura do Município onde a Organização da Sociedade Civil for sediada ou outra comprovação juridicamente aceita de que a mesma funciona no endereço por ela declarado.
- VII Cópias das Certidões de Regularidade Fiscal e Tributária junto às Fazendas Públicas do Estado e do Município de sua sede.
- VIII Cópia da Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- IX Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- X Cópia da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

- XI Cópia da inscrição da Organização da Sociedade Civil no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES.
- XII Cópia da inscrição da Organização da Sociedade Civil no Conselho Regional de Medicina
   CRM.
- XIII Declaração que interessada não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei n° 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n°4.358/02;
- XIV Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB de cada um deles;
- 7.2. Na hipótese do credenciamento de uma única Organização da Sociedade Civil para o Chamamento Público previsto neste Edital, a Comissão Especial de Chamamento Público procederá inicialmente a abertura do Envelope Nº 02 para verificar as condições de habilitação da proponente antes de tomar conhecimento de sua proposta de Plano de Trabalho.
- 7.3. Não serão aceitos documentos com validade vencida ou em forma de protocolo.
- 7.4. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, a Comissão Especial de Chamamento Público considerará válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura deste processo público de seleção.
- 7.5. Os documentos necessários à habilitação apresentados deverão ser originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas ou acompanhados dos originais, para que sejam conferidos pela Comissão Especial de Chamamento Público no momento da abertura do Envelope Nº 02.
- 7.6. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados, documentos e Anexos depois de finalizado o credenciamento.
- 7.7. Não serão aceitos credenciamentos que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.
- 7.8. O envio da documentação incompleta implica na automática inabilitação do credenciamento.
- 7.9. O ônus ocasionado com a participação neste Chamamento Público, incluídas as despesas com cópias, protocolos, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade da entidade proponente.
- 7.10. O material apresentado para fins de credenciamento em nenhuma hipótese será restituído à Organização da Sociedade Civil, independentemente do resultado da seleção, salvo os originais apresentados para conferência de suas respectivas cópias.

#### 8. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

8.1. Este Chamamento Público prevê a realização de sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes e divulgação dos resultados desta seleção.

- 8.2. A abertura da sessão pública dar-se-á na data e no horário discriminado no preâmbulo deste Edital.
- 8.3. Os envelopes do Plano de Trabalho e da Documentação serão rubricados pela Comissão Especial de Chamamento Público que, em seguida, avaliará as propostas apresentadas.
- 8.4. As Propostas serão analisadas e pontuadas pela Comissão Especial de Chamamento Público conforme os parâmetros e critérios abaixo:

#### 8.4.1. Qualificação Técnica

Será avaliada a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil, demonstrada por experiências anteriores bem-sucedidas, habilidade na execução das atividades, meio de suporte para a efetivação das atividades finalísticas assistenciais, com profissionais habilitados, na busca de melhor desempenho nas atividades.

Serão atribuídos 5 (cinco) pontos por cada parceria celebrada anteriormente pela Organização da Sociedade Civil com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal para execução, no todo ou em parte, das ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS elencadas no Anexo I deste Edital, limitando-se ao máximo de 40 (quarenta) pontos.

Não serão admitidas como comprovação de capacidade técnica e operacional para fins de pontuação as parcerias celebradas pela Organização da Sociedade Civil, participante do Chamamento Público, com Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, cujo objeto não tenha contemplado pelo menos 50% (cinquenta por cento) das modalidades (Código SIGTAP) de ações, procedimentos, atividades e serviços em saúde do SUS elencadas no Anexo I deste Edital.

#### 8.4.2. Plano de Trabalho

Será verificado se o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil atende às exigências do art. 22 da Lei Federal Nº 13.019/2014 e do subitem 6.1 deste Edital, bem como, o grau de adequação do mesmo ao objeto da parceria.

Serão atribuídos 20 (vinte) pontos ao Plano de Trabalho apresentado em conformidade com as exigências do presente chamamento público e que acrescentem mais de 10% (dez por cento) nos quantitativos de metas mínimas a serem atingidas, estabelecidos no Anexo I deste Edital.

Serão atribuídos 10 (dez) pontos ao Plano de Trabalho apresentado em conformidade com as exigências do presente chamamento público e que acrescentem até 10% (dez por cento) nos quantitativos de metas mínimas a serem atingidas estabelecidos no Anexo I deste Edital.

Serão atribuídos 5 (cinco) pontos ao Plano de Trabalho apresentado em conformidade com as exigências do presente chamamento público e que mantenham os quantitativos de metas mínimas a serem atingidas estabelecidos no Anexo I deste Edital.

Será desclassificado o Plano de Trabalho que, mesmo apresentado em conformidade com as exigências do presente chamamento público, reduza quaisquer dos quantitativos de metas mínimas a serem atingidas estabelecidos no Anexo I deste Edital.

#### 8.4.3. Preço

Será verificado o valor proposto pela Organização da Sociedade Civil para execução das atividades do SUS elencadas no ANEXO I deste Edital, o qual não poderá exceder, sob nenhuma hipótese, o valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo deste Edital.

#### Serão atribuídos:

- 10 (dez) pontos às propostas com redução de até 5% do valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Edital;
- 20 (vinte) pontos às propostas com redução de 6% a 10% do valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Edital;
- 30 (trinta) pontos às propostas com redução de 11% a 20% do valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Edital;
- 40 (quarenta) pontos às propostas com redução de 21% a 30% do valor máximo anual previsto para execução do objeto discriminado no Edital.

Descontos acima de 30% (trinta por cento) apresentados serão desqualificados da Chamada Pública, por serem inexequíveis. Tal percentual toma por referência exemplificativa Chamadas Pública semelhantes promovida pela Prefeitura Municipal de Fortaleza/CE no ano de 2020.

- 8.5. A Comissão Especial de Chamamento Público desclassificará as Propostas:
- I Que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;
- II Com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem o valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo deste Edital;
- III manifestamente inexequíveis, assim consideradas as que apresentarem uma redução de mais de 20% (vinte por cento) do valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo deste Edital, ressalvada à participante desclassificada, em prazo razoável estipulado pela Comissão Especial de Chamamento Público, a possibilidade de demonstrar a viabilidade de sua oferta por meio de documentação que comprove serem os custos coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Termo de Colaboração.
- IV Com pontuação inferior a 50 pontos.
- 8.6. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição Organização da Sociedade Civil e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
- 8.7. Será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação no julgamento, desde que atenda todas as condições e exigências deste Edital de Chamamento Público.
- 8.8. Ocorrendo a hipótese de igualdade de pontuação entre mais de uma proposta, será declarada vencedora a Organização da Sociedade Civil que tiver apresentado o maior número de

comprovação de parcerias celebradas anteriormente com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal para execução de ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS.

- 8.9. Persistindo o empate, considerar-se-á vencedora a Organização da Sociedade Civil cuja proposta tenha apresentado o menor valor anual para execução do objeto.
- 8.10. Na hipótese dos critérios estabelecidos nos itens anteriores não serem suficientes para dirimir a situação de empate, o desempate dar-se-á através de sorteio, promovido em ato público.
- 8.11. Caso seja necessário, a sessão de julgamento das propostas poderá ser suspensa, a fim de que seja possível uma melhor análise das mesmas pelos membros da Comissão Especial de Chamamento Público.
- 8.12. Da sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, que será rubricada e assinada pelos membros da Comissão Especial de Chamamento Público e pelos representantes das Organizações da Sociedade Civil participantes do Processo Público de Seleção que estiverem presentes ao ato.
- 8.13. O resultado do julgamento final será divulgado no Quadro de Avisos e na Página Oficial da Administração Pública Municipal na Internet.

#### 9. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 9.1. Selecionada a Organização da Sociedade Civil, cuja proposta tenha sido atribuída a maior nota, sua documentação será verificada pela Comissão Especial de Chamamento Público, designada para este fim, com decisão embasada em parecer.
- 9.2. Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Chamamento Público ou apresentá-los fora do prazo de validade consentido.
- 9.3. Concluídos os trabalhos, o resultado da seleção das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes será divulgado na Página Oficial do Município na internet e no Quadro de Avisos da Administração Pública Municipal.
- 9.4. Constará na publicação o nome das respectivas Organizações da Sociedade Civil, notas finais obtidas nas avaliações e habilitação ou inabilitação.
- 9.5. Da referida sessão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Especial de Chamamento Público e pelos presentes.
- 9.6. Ocorrendo o julgamento e a verificação de documentos concomitantemente, poderá ser lavrada uma única ata circunstanciada.
- 9.7. Se apenas uma Organização da Sociedade Civil atender ao presente Chamamento Público, tornando-se única credenciada, adotar-se-á o procedimento previsto no subitem 7.2. deste Edital.

#### 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes, será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo.

- 10.1.1. Somente serão acolhidos recursos administrativos referentes à inabilitação documental;
- 10.1.2. Caso não haja inabilitados, com a concordância expressa dos proponentes, poderá haver a desistência do prazo de recurso previsto neste item, com a continuidade imediata do procedimento.
- 10.2. Os recursos deverão ser protocolados no Setor Oficial de Protocolo da Administração Pública Municipal, observado o prazo previsto no item 10.1.
- 10.3. O recurso será dirigido à Comissão Especial de Chamamento Público que se manifestará em até 3 (três) dias corridos.
- 10.4. O recurso que não trouxer expressa a devida justificativa será indeferido.
- 10.5. Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar, não entregue no prazo previsto para credenciamento, serão automaticamente indeferidos.
- 10.6. Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinente vigente, em primeira instância pela Comissão Especial de Chamamento Público.
- 10.7. Na hipótese de inabilitação de proponente previamente selecionado, aquele imediatamente mais bem classificado poderá ser convidado a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ele apresentada.

#### 11. DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. No primeiro dia útil após ter transcorrido o prazo de interposição e julgamento dos recursos, ou no primeiro dia útil após a divulgação do resultado, na hipótese da inexistência de recursos, o processo completo do Chamamento Público será encaminhado para o Secretário Municipal de Saúde que o homologará no primeiro dia útil posterior ao recebimento do mesmo e, resguardado o disposto no art. 27, § 6º, da Lei Federal Nº 13.019/2014, convocará a Organização da Sociedade Civil vencedora do Certame, através da Página Oficial na Internet e do Quadro de Avisos da Administração Pública Municipal, para a celebração da parceria.
- 11.2. O Secretário poderá se negar a proceder a homologação do Chamamento Público na hipótese da identificação de quaisquer falhas, lapsos ou ilegalidades cometidas durante a realização do mesmo.
- 11.3. Conforme disposto no art. 27, § 6º, da Lei Federal Nº 13.019/2014, a Administração poderá não convocar a Organização da Sociedade Civil vencedora do certame para a celebração da parceria, mesmo ocorrendo a homologação.
- 11.4. O Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Organização da Sociedade Civil vencedora da seleção e a Administração Pública Municipal, cuja minuta encontra-se no ANEXO V deste Edital, exigirá o atendimento ao disposto nos artigos 63 a 68 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.
- 11.5. Em caso de desistência da Organização da Sociedade Civil em celebrar o Termo de Colaboração, a qualquer tempo, após a entrega da documentação solicitada neste edital de Chamamento Público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito, através de oficio

devidamente assinado pelo responsável pela Organização desistente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

#### 12. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 12.1. Para celebração do Termo de Colaboração é imprescindível a observância aos arts. 33 a 38 da Lei n. 13.019/2014, bem como dos seguintes itens:
- 12.1.1. Designação pela Administração Pública Municipal do gestor da parceria, servidor que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.
- 12.1.2. Designação pela Administração Pública Municipal da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que realizará acompanhamento técnico e financeiro dos Planos de Trabalho.
- 12.1.3. Parecer técnico e jurídico;
- 12.1.4. Disponibilidade orçamentária e financeira;
- 12.1.5. Cumprimento de todas as etapas deste Chamamento Público;
- 12.1.6. Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.
- 12.2. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverão ser sanados os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão.
- 12.3. A Organização da Sociedade Civil selecionado celebrará, com a Administração Pública Municipal, resguardado o disposto no art. 27, § 6°, da Lei Federal Nº 13.019/2014, Termo de Colaboração que disporá sobre as obrigações e os prazos para conclusão das atividades objeto deste edital.
- 12.4. A Organização da Sociedade Civil selecionado terá o prazo máximo de 3 (três) dias corridos, a contar da data de convocação, para proceder à assinatura do Termo.
- 12.4.1. A assinatura do Termo está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa da Organização da Sociedade Civil.
- 12.4.2. A convocação será feita através de publicação na Página Oficial na Internet e no Quadro de Avisos da Administração Pública Municipal.
- 12.4.3. Transcorrido o prazo previsto no item 12.4 sem que o Termo tenha sido assinado, a Administração Pública Municipal poderá convocar a próxima Organização da Sociedade Civil, obedecida a ordem de classificação.
- 12.5. O Termo de Colaboração deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive a Lei n. 13.019/2014 e suas alterações, sendo vedado:
- 12.5.1. Alterar o objeto do Termo de Colaboração;

- 12.5.2. Utilizar, ainda que em caráter de emergência, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- 12.5.3. Realizar despesas em data anterior à vigência do instrumento;
- 12.5.4. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pela Administração Pública Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- 12.5.5. Efetuar pagamento em dinheiro ou através de cheque, salvo nos primeiros 90 (noventa) dias da celebração da parceria e em situações em que fique caracterizada de forma inquestionável a impossibilidade da realização de transferência eletrônica.
- 12.6. Permanecendo a necessidade da execução do objeto da parceria e havendo interesse mútuo da Administração Pública Municipal e da Organização da Sociedade Civil, a vigência do Termo de Colaboração decorrente deste Edital poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, na forma prevista no art. 55 da Lei Federal Nº 13.019/2014.
- 12.7. Havendo a necessidade de se incluir, aumentar, reduzir e/ou excluir ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS após o início da vigência do Termo e Colaboração, o Plano de Trabalho PTA da parceria poderá ser revisto para alteração de valores e metas, mediante termo aditivo ou apostilamento, na forma prevista no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

#### 13. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 13.1. O repasse dos recursos da Administração Pública Municipal para a Organização da Sociedade Civil será feito com total observância ao Cronograma de Desembolso Financeiro integrante do Plano de Trabalho PTA.
- 13.2. Na hipótese da Administração Pública Municipal repassar os recursos de uma parcela mensal de forma dividida e essa divisão provocar um atraso na liberação desses recursos, considera-se como data de recebimento da parcela pela Organização da Sociedade Civil, o dia em que sua última parte for transferida para a conta do Termo de Colaboração, totalizando assim o valor previsto no Cronograma de Desembolso Financeiro, devendo a Administração Pública Municipal, neste caso, prorrogar de ofício a vigência da parceria pelo exato período do atraso verificado, conforme dispõe o Parágrafo único do art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.
- 13.3. O repasse dos recursos será realizado em conta corrente específica de banco oficial, seja Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, e que tenha a Organização da Sociedade Civil como titular.
- 13.3.1. A abertura da conta corrente supracitada é da responsabilidade da Organização da Sociedade Civil.
- 13.3.2. Após assinatura do Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil terá até 15 (quinze) dias úteis para informar os dados bancários ao Município.

- 13.3.3. É vedado o pagamento de despesas bancárias, tais como taxas e tarifas diversas, com recursos oriundos desse Chamamento Público.
- 13.4. Os recursos financeiros da parceria serão repassados pela Administração Pública Municipal em **(12doze)** parcelas mensais, iguais e consecutivas.
- 13.5. As parcelas mensais da parceria serão creditadas pela Administração Pública Municipal na conta informada pela Organização da Sociedade Civil, até o décimo dia do mês posterior a cada mês de execução das atividades objeto deste Edital.
- 13.6. Em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento integral de cada parcela mensal da parceria, a Organização da Sociedade Civil encaminhará para a Administração Pública Municipal uma prestação de contas parcial da mesma, composta pelos seguintes documentos:
- I Oficio de encaminhamento
- II Relatório de Execução do Objeto Comparativo das Metas Previstas com as Atingidas (Anexo I-A)
- III Relatório de Execução do Objeto Relação dos Profissionais Médicos e Paramédicos Utilizados (Anexo I-B)
- IV Relatório de Execução do Objeto Demonstrativo das Atividades Realizadas por Unidade (Anexo I-C)
- V Relatório de Execução Financeira Demonstrativo da Receita e da Despesa (Anexo II-A)
- VI Relatório de Execução Financeira Relação de Pagamentos Efetuados (Anexo II-B)
- VII Cópias dos Extratos Bancários do Período de Referência
- VIII Cópias dos Comprovantes da Receita
- IX Cópias dos Comprovantes da Despesa
- 13.7. A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos, de forma consolidada, após o término da parceria, em cada ano e/ou a cada 12 (doze) meses, encaminhando para a Administração Pública Municipal, no prazo previsto no art. 69 da Lei Federal nº 13.019/2014, os seguintes documentos:
- I Oficio de encaminhamento
- II Relatório de Execução do Objeto Comparativo das Metas Previstas com as Atingidas (Anexo I)
- III Relatório de Execução do Objeto Atividades Realizadas por Unidade (Anexo I-A)
- IV Relatório de Execução do Objeto Unidades de Saúde Utilizadas para o Objeto da Parceria (Anexo I-B)
- V Relatório de Execução Financeira (Anexo II)

- VI Relatório de Execução Financeira Repasses da Administração Pública para a Organização da Sociedade Civil Durante a Vigência da Parceria (Anexo II A)
- VII Relatório de Execução Financeira Despesa Mensal com Profissionais de Saúde Durante a Vigência da Parceria (Anexo II B)
- VIII Relatório de Execução Financeira Despesa Mensal com Custos Indiretos Necessários à Execução do Objeto (Anexo II C)
- IX Relação dos Bens Adquiridos, Produzidos ou Construídos com Recursos da Parceria (Anexo III)
- X Conciliação Bancária (Anexo IV)
- XI Cópias dos Extratos Bancários
- XII Cópias dos Comprovantes da Receita
- XIII Cópias dos Comprovantes da Despesa
- XIV Cópia do Termo de Colaboração
- XV Cópia do Aditamento
- XVI Declaração da Guarda dos Documentos Originais
- 13.8. A Administração Pública Municipal entregará à Organização da Sociedade Civil, por ocasião da assinatura do Termo de Colaboração, um Manual de Prestação de Contas.

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES

- 14.1. A Organização da Sociedade Civil se responsabilizará por qualquer direito autoral que por ventura incidir sobre sua proposta, e se responsabilizará por eventuais reivindicações sobre usos não autorizados.
- 14.2. Em todo material de divulgação, bem como nos produtos gerados pela parceria, deverão constar:
- 14.2.1. a indicação do Termo de Colaboração celebrado.
- 14.2.2. as logomarcas que serão disponibilizadas pela Administração Pública Municipal.
- 14.3. A Organização da Sociedade Civil deverá assegurar-se de que o espaço em que será desenvolvida a atividade do Plano de Trabalho possui condições de segurança e salubridade adequadas à realização das ações de acordo com a legislação vigente.

#### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A Organização da Sociedade Civil que, convocada para a assinatura do Termo de Colaboração, deixar de fazê-lo no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data da convocação, decairá do direito à referida pactuação.

- 15.2. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do Termo de Colaboração, assim como a execução irregular, sujeitará a Organização da Sociedade Civil, sem prejuízo da revogação da unilateral do ajuste, às seguintes penalidades:
- I Advertência;
- II Multa;
- III Suspensão temporária do direito de licitar, celebrar parceria e contratar com a Administração Pública Municipal por período não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar, celebrar parceria e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.2.1. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:
- I Descumprimento das obrigações que não acarretem prejuízos para a Administração Pública Municipal;
- II Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da atividade desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- 15.2.2. A Administração Pública Municipal poderá aplicar à Organização da Sociedade Civil multa de:
- I 1/3 (um terço) do valor da parceria celebrada, por inexecução total;
- II 1/4 (um quarto) do valor da parceria celebrada, por inexecução parcial, caracterizada quando a Organização da Sociedade Civil não executar a totalidade do serviço;
- III 1% (um por cento) do valor da parceria celebrada, por dia de atraso na execução dos serviços;
- IV 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato.
- 15.2.3. A suspensão temporária do direito de licitar, celebrar parceria e contratar com a Administração Pública Municipal, será aplicada quando ocorrer:
- I Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- II Reincidência de execução insatisfatória do ajuste;
- III Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- IV Irregularidades que ensejam a rescisão unilateral do Termo de Colaboração;
- V Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- VI Prática de atos ilícitos visando prejudicar o Termo de Colaboração;
- VII Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Organização da Sociedade Civil idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.
- 15.2.4. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada da Organização da Sociedade Civil, evidenciada de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Administração Pública Municipal ou aplicações sucessivas de outras penalidades.
- 15.3. Caso julgadas devidas as multas, após garantido à Organização da Sociedade Civil o direito de defesa, os valores correspondentes serão abatidos ao valor mensal ajustado.
- 15.3.1. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo possível a aplicação de multas cumulativamente às demais penalidades previstas nos incisos I, III e IV do subitem 15.2 deste Edital.

#### 16. DO FORO

16.1. É competente o foro de jurisdição do Município para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste processo seletivo e adjudicação dele decorrente.

#### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. À Organização da Sociedade Civil caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados e/ou prestadores de serviços utilizados na parceria, incluindo verbas remuneratórias e indenizatórias, acidentes que possam vir a ser vítimas quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao Patrimônio Municipal por seus empregados e/ou prestadores de serviços.
- 17.2. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente normal na Administração Pública Municipal.
- 17.3. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus ANEXOS:
- ANEXO I Metas a Serem Atingidas.
- ANEXO II Profissionais de Saúde a Serem Utilizados.
- ANEXO III Unidades de Saúde Disponibilizadas pelo Município.
- ANEXO IV Modelo do Plano de Trabalho.
- ANEXO V Minuta do Termo de Colaboração.
- ANEXO VI Plano de Trabalho (Proposta)
- ANEXO VII Modelo de carta de Credenciamento

ANEXO VIII – Modelo relação nominal dos dirigentes

ANEXO IX – Modelo Declaração I - Condições Materiais

ANEXO X – Modelo Declaração II – Ciência do inteiro teor do Termo de referencia e demais documentos

ANEXO XI – Modelo Declaração III – Diretores da Entidade

ANEXO XII – Modelo de Declaração IV – Utilização de recursos

ANEXO XIII - Modelo de Declaração V - Impedimentos para celebrar parcerias

ANEXO XIV - Modelo de Declaração VI - (art. 12,I,II e III, Lei Federal Nº 8.429/1992)

ANEXO XV – Modelo de Declaração VII – de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

ANEXO XVI – Modelo de Declaração VIII – Divulgação das parceiras celebradas com a Administração Pública (artigo11°)

ANEXO VXII – Modelo de Declaração IX – Compromisso em garantir aos colaboradores uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIS

ANEXO VXIII - Termo de Ciência e Notificação

ANEXO VIX – Declaração de documentos á disposição do tribunal

ANEXO XX - Lei Municipal nº 1612/2012

ANEXO XXI – Decreto Nº 1639/2012

17.4. Demais critérios e condições para celebração das parcerias objeto deste Edital, constam na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, sendo que todos os atos deste Chamamento Público serão publicados na Página Oficial do Município na internet e no Quadro de Avisos da Administração Pública Municipal.

17.5. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Chamamento Público.

MACAÍBA/RN, em 27/03/2024.

Francisco Júnior do Rêgo Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I – QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE METAS A SEREM ATINGIDOS		
SIGTAP	PROCEDIMENTOS	METAS
01.01.01	Educação em Saúde	144
01.01.02	Saúde Bucal	2016
01.01.04	Alimentação e Nutrição	8520
03.01.01	Consultas Médicas/Outros Profissionais de Nível Superior	40752
03.01.10	Atendimentos de Enfermagem em Geral	172560
03.02.05	Atendimento Fisioterapêutico nas Alterações Motoras	2160
03.07.01	Dentística	4032
03.07.03	Periodontia Clínica	2016

ANEXO I	ANEXO II – QUANTIDADE MÍNIMA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE A SEREM UTILIZADOS		
СВО	CATEGORIA PROFISSIONAL	QTDE	
251605	ASSISTENTE SOCIAL	08	
223208	CIRURGIÃO DENTISTA	40	
224140	EDUCADOR FISICO	05	
223505	ENFERMEIRO	46	
223405	FARMACEUTICO	25	
223605	FISIOTERAPEUTA	12	
223810	FONOAUDIOLOGO	03	
225125	MEDICO	25	
225125*	MÉDICO-ESPECIALISTAS	15	
223150	MEDICO PERITO	01	
223710	NUTRICIONISTA	05	
223256	ODONTOLOGO ESPECIALISTA	10	
239415	PEDAGOGO	03	
251510	PSICOLOGO	10	
322405	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	40	
791115	ARTESÃO	01	
325105	AUXILIAR DE FARMACIA	10	
411010	TECNICO ADMINISTRATIVO	03	
322205	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	131	
515305	TECNICO EDUCACIONAL	01	
325110	TECNICO EM LABORATORIO	10	
324115	TECNICO EM RADIOLOGIA	05	

Obs.: Foi utilizado o CBO de Clinico Geral para os médicos especialistas tendo em vista que cada especialidade tem o seu CBO.

ANEXO III - UNIDADES DE SAÚDE DISPONIBILIZADAS PARA EXECUÇÃO DA PARCERIA			
CNES			

# ANEXO IV - MODELO DO PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS
1.1 – Organização da Sociedade Civil (OSC) Proponente
1.2 – Quadro Dirigente da OSC Proponente
2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO E REALIDADE IDENTIFICADA
2.1 – Realidade do Objeto da Parceria
2.2 – Estratégias para Atingimento do Objeto da Parceria
2.3 – Nexo entre a realidade do Objeto e as Metas a Serem Atingidas
3. METAS A SEREM ATINGIDAS
3.1 – Procedimentos, ações, atividades e serviços a serem executados e realizados

ANEXO I – QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE METAS A SEREM ATINGIDOS				
SIGTAP	PROCEDIMENTOS	METAS		

1		
3.2 – parcer	Quantitativo mínimo de profissionais de saúde a serem utilizados no ia	objeto da
ANEXO	II – QUANTITATIVOS MÍNIMOS PROFISSIONAIS A SEREM UTILIZ	ZADOS
СВО	CATEGORIA PROFISSIONAL	QTDE
	Unidades de Saúde aonde serão executados e realizados os procedimentos da parceria.	e as ações
	ANEXO III - UNIDADES DE SAÚDE DISPONIBILIZADAS	
CNES	NOME DA UNIDADE DE SAÚDE / ENDEREÇO	
	APAS DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E AFERIÇÃO DO CUMPRIETAS	UMENTO
4.1. FO	DRMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E CUMPRIMENTO DAS MI	ETAS
1	ARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DE CUMPRIETAS	UMENTO
5. REC	CEITAS E DESPESAS PREVISTAS	
	RECEITAS	
	TOTAL	
	DESPESAS	
	DESI ESAS	

TOTAL	

#### 6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MM/AA	MM/AA	MM/AA	MM/AA	MM/AA	MM/AA

MM/AA	MM/AA	MM/AA	MM/AA	MM/AA	MM/AA

# 7. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO

INÍCIO DA PARCERIA	TÉRMINO DA PARCERIA

MUNICÍPIO/UF, DD/MM/AAAA

# ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
O Município de
e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVII , inscrita no CNPJ sob nº , com sede à
doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, legalmente representada pelo(a) Sr.º(a), resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pela Lei nº 13.019, de 31/07/2014 e alterações posteriores pelas leis que norteiam e regem a administração pública, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, pela Lei Orçamentária Anual e mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução de atividades em saúde do SUS, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e devidamente aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público.
1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

# 2.1 - São obrigações dos Partícipes:

# I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

#### II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos

documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta às prestações de contas parciais, anuais e finais e ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, peio menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá, para execução do presente	Termo de
Colaboração, recursos no valor de R\$ (	_), em
() parcelas mensais iguais de R\$ (	) cada
uma, conforme discriminado no Plano de Trabalho - PTA apresentado pela ORGA	
DA SOCIEDADE CIVIL e aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, correndo	a despesa à
conta das seguintes dotações orçamentárias:	

10.301.XXXX / 3.3.90.39.0000

10.302.XXXX / 3.3.90.39.0000

## CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- 4.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
- 4.2 É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
- 4.3 Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
- 4.4 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
- III- quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- 4.5 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- 4.6 Os valores pactuados neste Termo de Colaboração, derivados do Plano de Trabalho apresentado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e devidamente aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, poderão ser alterados para mais ou para menos, mediante aditamento, à critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, desde que as metas a serem atingidas sejam ampliadas, reduzidas ou substituídas na mesma proporção.

# CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

- 5.1 O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
- I realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- 6.1 O presente Termo de Colaboração vigerá por \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, contados a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial do Município e na página oficial do Município na internet, conforme previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
- 6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
- 6.3 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
- 6.4 Havendo necessidade e/ou interesse da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na continuidade da parceria, esta poderá propor à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, mediante expediente devidamente justificado e formulado, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração.
- 6.5 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
- I descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
- III valores efetivamente transferidos pela administração pública;

- IV análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
- V análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- 7.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
- I retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1 A prestação de contas final apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em até 90 (noventa dias) a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, contendo elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, será composta das seguintes informações e documentos:
- I Oficio de encaminhamento
- II Relatório de Execução do Objeto Comparativo das Metas Previstas com as Atingidas (Anexo I)
- III Relatório de Execução do Objeto Atividades Realizadas por Unidade (Anexo I-A)
- IV Relatório de Execução do Objeto Unidades de Saúde Utilizadas para o Objeto da Parceria (Anexo I-B)
- V Relatório de Execução Financeira (Anexo II)
- VI Relatório de Execução Financeira Repasses da Administração Pública para a OSC Durante a Vigência da Parceria (Anexo II A)

- VII Relatório de Execução Financeira Despesa Mensal com Profissionais de Saúde Durante a Vigência da Parceria (Anexo II B)
- VIII Relatório de Execução Financeira Despesa Mensal com Custos Indiretos Necessários à Execução do Objeto (Anexo II C)
- IX Relação dos Bens Adquiridos, Produzidos ou Construídos com Recursos da Parceria (Anexo III)
- X Conciliação Bancária (Anexo IV)
- XI Cópias dos Extratos Bancários
- XII Cópias dos Comprovantes da Receita
- XIII Cópias dos Comprovantes da Despesa
- XIV Cópia do Termo de Colaboração
- XV Cópia dos Aditamentos
- XVI Declaração da Guarda dos Documentos Originais
- § 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
- § 2º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas parcialmente, até o décimo quinto dia útil posterior à data do recebimento dos recursos relativos a cada parcela mensal prevista no cronograma de desembolso discriminado no Plano de Trabalho, demonstrando a boa e regular aplicação dos recursos no respectivo mês de referência, encaminhando para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA as seguintes informações e documentos:
- I Oficio de encaminhamento
- II Relatório de Execução do Objeto Comparativo das Metas Previstas com as Atingidas (Anexo I-A)
- III Relatório de Execução do Objeto Relação dos Profissionais Médicos e Paramédicos Utilizados (Anexo I-B)
- IV Relatório de Execução do Objeto Demonstrativo das Atividades Realizadas por Unidade (Anexo I-C)
- V Relatório de Execução Financeira Demonstrativo da Receita e da Despesa (Anexo II-A)
- VI Relatório de Execução Financeira Relação de Pagamentos Efetuados (Anexo II-B)
- VII Cópias dos Extratos Bancários do Período de Referência
- VIII Cópias dos Comprovantes da Receita
- IX Cópias dos Comprovantes da Despesa

- 8.2 A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
- I relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.
- 8.3 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
- I relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.
- 8.4 Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
- I os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II os impactos econômicos ou sociais;
- III o grau de satisfação do público-alvo;
- IV a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
- 8.5 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
- I aprovação da prestação de contas;
- II aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
- 8.6 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

- § 1º O prazo referido no *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
- § 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
- 8.7 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do *caput* sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- 8.8 As prestações de contas serão avaliadas:
- I regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- II regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- 8.9 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso,

os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

- 8.10 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
- 8.11 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
- 8.12 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao do recebimento da prestação de contas parcial de cada parcela mensal, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deve manter em seu arquivo e sob sua responsabilidade, os Boletins Diários de Produção BDPs utilizados e devidamente assinados pelos profissionais de saúde da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL durante todo o período de vigência da parceria, os quais comprovam a efetiva execução do objeto do Termo de Colaboração celebrado.

# CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

- 9.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante apostilamento ao plano de trabalho ou termo aditivo, nas formas previstas nos artigos 55 e 57 da Lei nº 13.019/2014.
- 9.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
- 9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.
- 9.4 As metas a serem atingidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no período de vigência do presente Termo de Colaboração, discriminadas no Plano de Trabalho PTA apresentado no âmbito do chamamento público, poderão ser alteradas, modificadas e substituídas mediante aditamento ou apostilamento, de acordo com a ocorrência ou não das demandas previstas no referido Plano de Trabalho, diante da necessidade da execução de outras atividades em saúde do SUS não pactuadas inicialmente e em situações de epidemias, endemias e pandemias, desde que mantido o equilíbrio entre o quantitativo mínimo dos serviços a serem realizados e os valores pactuados.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, garantida a

prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:

### I - advertência:

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

- 10.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
- 10.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

- 11.1 Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
- 11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
- 11.3 Os bens remanescentes serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, na hipótese de sua extinção.
- 11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ser doados a outra ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 — Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 12.1 O presente Termo de Colaboração poderá ser:
- I denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do Município e na página oficial do Município na internet, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da respectiva assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1 Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
- I as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência, e-mail ou através dos aplicativos WhatsApp e/ou Telegram e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- II os documentos transmitidos via e-mail ou através dos aplicativos WhatsApp e/ou Telegram, só poderão se constituir em peças de processo se os respectivos originais forem encaminhados para conferência no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de C	olaboração,
que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro de	/, com
renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.	
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se	ao total e
irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado	o conforme,
foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipo	es, para que
produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.	

 /,	em	 de	 de 2024

### 

Secretário Municipal de Saúde ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Representante Legal do(a) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

# RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO MACAÍBA/RN - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (RECEITAS E DESPESAS)

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 1 (TCE / RN)

em Reais

			REC	RECEITAS REALIZADAS						
RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	SALDO			
	INICIAL	ATUALIZADA	<b>(b)</b>	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)			
		(a)					(a-c)			
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	319.523.043,00	319.523.043,00	62.776.570,33	19,65	62.776.570,33	19,65	256.746.472,67			
Receitas Correntes	284.291.423,00	284.291.423,00	62.776.570,33	22,08	62.776.570,33	22,08	221.514.852,67			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.918.212,00	37.918.212,00	10.712.967,09	28,25	10.712.967,09	28,25	27.205.244,91			
Impostos	30.328.333,00	30.328.333,00	8.375.655,41	27,62	8.375.655,41	27,62	21.952.677,59			
Taxas	3.141.093,00	3.141.093,00	1.664.447,71	52,99	1.664.447,71	52,99	1.476.645,29			
Contribuição de Melhoria	4.448.786,00	4.448.786,00	672.863,97	15,12	672.863,97	15,12	3.775.922,03			
Contribuições	6.937.000,00	6.937.000,00	1.461.553,11	21,07	1.461.553,11	21,07	5.475.446,89			
Contribuições Sociais	6.937.000,00	6.937.000,00	1.461.553,11	21,07	1.461.553,11	21,07	5.475.446,89			
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	12.182.117,00	12.182.117,00	2.608.005,01	21,41	2.608.005,01	21,41	9.574.111,99			
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Valores Mobiliários	12.172.117,00	12.172.117,00	2.608.005,01	21,43	2.608.005,01	21,43	9.564.111,99			
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Demais Receitas Patrimoniais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00			
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita de Serviços	1.041,00	1.041,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.041,00			
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	1.041,00	1.041,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.041,00			
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências Correntes	221.070.165,00	221.070.165,00	43.555.298,13	19,70	43.555.298,13	19,70	177.514.866,87			
Transferências da União e de suas Entidades	115.352.055,00	115.352.055,00	25.321.394,55	21,95	25.321.394,55	21,95	90.030.660,45			
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	49.618.110,00	49.618.110,00	7.358.802,18	14,83	7.358.802,18	14,83	42.259.307,82			
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

			REC	EITAS R	EALIZADAS		
RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO [	No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	SALDO
RECEITAS	INICIAL	ATUALIZADA	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
		(a)	(-)	(		(5.5.)	(a-c)
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	56.100.000,00	56.100.000,00	10.875.101,40	19,39	10.875.101,40	19,39	45.224.898,60
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	6.182.888,00	6.182.888,00	4.438.746,99	71,79	4.438.746,99	71,79	1.744.141,01
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	431.750,00	431.750,00	50.205,54	11,63	50.205,54	11,63	381.544,46
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	879.564,00	879.564,00	254.222,21	28,90	254.222,21	28,90	625.341,79
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.871.574,00	4.871.574,00	4.134.319,24	84,87	4.134.319,24	84,87	737.254,76
Receitas de Capital	35.231.620,00	35.231.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.231.620,00
Operações de Crédito	2.430.321,00	2.430.321,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.430.321,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.430.321,00	2.430.321,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.430.321,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	7.921,00	7.921,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.921,00
Alienação de Bens Móveis	7.921,00	7.921,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.921,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	32.763.378,00	32.763.378,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.763.378,00
Transferências da União e de suas Entidades	30.801.523,00	30.801.523,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.801.523,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.961.855,00	1.961.855,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.961.855,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0.00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	30.000.00	30,000,00	0,00	0,00	0,00	0.00	30,000,00
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
Demais Receitas de Capital	30.000.00	30,000,00	0,00	0,00	0,00	0.00	30.000.00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.113.909,00	10.113.909,00	2.035.732,92	20,13	2.035.732,92	20,13	8.078.176,08
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	329.636.952,00	329.636.952,00	64.812.303,25	19,66	64.812.303,25	19,66	264.824.648,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	329.636.952,00	329.636.952,00	64.812.303,25	19,66	64.812.303,25	19,66	264.824.648,75

			REC				
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	329.636.952,00	329.636.952,00	64.812.303,25	19,66	64.812.303,25	19,66	264.824.648,75
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

			DESP EMPEN			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	300.730.453,00	305.264.917,04	182.865.311,14	182.865.311,14	122.399.605,90	38.250.094,01	38.250.094,01	267.014.823,03	31.969.989,63	0,00
DESPESAS CORRENTES	254.419.208,00	258.953.672,04	176.613.963,42	176.613.963,42	82.339.708,62	37.149.336,17	37.149.336,17	221.804.335,87	30.869.231,79	0,00
Pessoal e encargos sociais	142.214.992,00	147.061.456,04	114.044.787,78	114.044.787,78	33.016.668,26	23.808.590,71	23.808.590,71	123.252.865,33	23.737.791,80	0,00
Juros e encargos da dívida	1.012.644,00	1.012.644,00	990.000,00	990.000,00	22.644,00	260.680,20	260.680,20	751.963,80	260.680,20	0,00
Outras despesas correntes	111.191.572,00	110.879.572,00	61.579.175,64	61.579.175,64	49.300.396,36	13.080.065,26	13.080.065,26	97.799.506,74	6.870.759,79	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	45.090.369,00	45.090.369,00	6.251.347,72	6.251.347,72	38.839.021,28	1.100.757,84	1.100.757,84	43.989.611,16	1.100.757,84	0,00
Investimentos	42.350.624,00	42.350.624,00	3.593.990,32	3.593.990,32	38.756.633,68	712.677,08	712.677,08	41.637.946,92	712.677,08	0,00
Inversões financeiras	5.389,00	5.389,00	0,00	0,00	5.389,00	0,00	0,00	5.389,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	2.734.356,00	2.734.356,00	2.657.357,40	2.657.357,40	76.998,60	388.080,76	388.080,76	2.346.275,24	388.080,76	0,00
Reserva de contingência	1.220.876,00	1.220.876,00	0,00	0,00	1.220.876,00	0,00	0,00	1.220.876,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	28.906.499,00	24.372.034,96	21.404.951,19	21.404.951,19	2.967.083,77	3.195.581,25	3.195.581,25	21.176.453,71	3.195.581,25	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	329.636.952,00	329.636.952,00	204.270.262,33	204.270.262,33	125.366.689,67	41.445.675,26	41.445.675,26	288.191.276,74	35.165.570,88	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	329.636.952,00	329.636.952,00	204.270.262,33	204.270.262,33	125.366.689,67	41.445.675,26	41.445.675,26	288.191.276,74	35.165.570,88	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-139.457.959,08			23.366.627,99		29.646.732,37	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	329.636.952,00	329.636.952,00	204.270.262,33	64.812.303,25		41.445.675,26	64.812.303,25		64.812.303,25	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

			RECI				
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO	PREVISÃO	No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	SALDO
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	INICIAL	ATUALIZADA	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
		(a)		(3.1.)	(-)	(3.3.)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.113.909,00	10.113.909,00	2.035.732,92	20,13	2.035.732,92	20,13	8.078.176,08
Receitas Intraorçamentárias Correntes	10.113.909,00	10.113.909,00	2.035.732,92	20,13	2.035.732,92	20,13	8.078.176,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	10.112.909,00	10.112.909,00	2.035.732,92	20,13	2.035.732,92	20,13	8.077.176,08
Contribuições Sociais	10.112.909,00	10.112.909,00	2.035.732,92	20,13	2.035.732,92	20,13	8.077.176,08
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intraorçamentárias de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

			RECEITAS REALIZADAS				
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

			DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS				INSCRITAS EM RESTOS A
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	28.906.499,00	24.372.034,96	21.404.951,19	21.404.951,19	2.967.083,77	3.195.581,25	3.195.581,25	21.176.453,71	3.195.581,25	0,00
DESPESAS CORRENTES	28.906.499,00	24.372.034,96	21.404.951,19	21.404.951,19	2.967.083,77	3.195.581,25	3.195.581,25	21.176.453,71	3.195.581,25	0,00
Pessoal e encargos sociais	17.592.499,00	12.746.034,96	9.831.311,19	9.831.311,19	2.914.723,77	897.962,52	897.962,52	11.848.072,44	897.962,52	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	11.314.000,00	11.626.000,00	11.573.640,00	11.573.640,00	52.360,00	2.297.618,73	2.297.618,73	9.328.381,27	2.297.618,73	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO MACAÍBA/RN - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** 

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 2 (TCE / RN)

			DESPESA	S EMPENHA	DAS		DESPES	AS LIQUIDAI	DAS		INSCRITOS EM
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e)=(a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (I)	300.730.453,00	305.264.917,04	182.865.311,14	182.865.311,14	89,52	122.399.605,90	38.250.094,01	38.250.094,01	92,29	267.014.823,03	0,00
ADMINISTRAÇÃO	40.650.290,00	35.478.073,64	26.117.812,45	26.117.812,45	12,79	9.360.261,19	5.760.593,81	5.760.593,81	13,90	29.717.479,83	0,00
Formação de Recursos Humanos	313.431,00	668.431,00	650.000,00	650.000,00	0,32	18.431,00	0,00	0,00	0,00	668.431,00	0,00
Administração Financeira	6.531.796,00	5.392.496,00	4.784.169,09	4.784.169,09	2,34	608.326,91	1.022.803,87	1.022.803,87	2,47	4.369.692,13	0,00
Serviços Urbanos	210.776,00	210.776,00	0,00	0,00	0,00	210.776,00	0,00	0,00	0,00	210.776,00	0,00
Informação e Inteligência	16.662,00	16.662,00	0,00	0,00	0,00	16.662,00	0,00	0,00	0,00	16.662,00	0,00
Administração Geral	33.494.321,00	29.106.404,64	20.683.643,36	20.683.643,36	10,13	8.422.761,28	4.737.789,94	4.737.789,94	11,43	24.368.614,70	0,00
Planejamento e Orçamento	52.065,00	52.065,00	0,00	0,00	0,00	52.065,00	0,00	0,00	0,00	52.065,00	0,00
Administração de Receitas	31.239,00	31.239,00	0,00	0,00	0,00	31.239,00	0,00	0,00	0,00	31.239,00	0,00
AGRICULTURA	2.054.069,00	2.054.069,00	1.469.882,28	1.469.882,28	0,72	584.186,72	115.380,41	115.380,41	0,28	1.938.688,59	0,00
Administração Geral	775.767,00	796.767,00	392.182,28	392.182,28	0,19	404.584,72	115.380,41	115.380,41	0,28	681.386,59	0,00
Extensão Rural	1.255.394,00	1.252.394,00	1.077.700,00	1.077.700,00	0,53	174.694,00	0,00	0,00	0,00	1.252.394,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	22.908,00	4.908,00	0,00	0,00	0,00	4.908,00	0,00	0,00	0,00	4.908,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.997.137,00	11.587.137,00	6.074.268,70	6.074.268,70	2,97	5.512.868,30	968.250,88	968.250,88	2,34	10.618.886,12	0,00
Administração Geral	3.419.774,00	3.998.574,00	2.652.077,99	2.652.077,99	1,30	1.346.496,01	410.441,65	410.441,65	0,99	3.588.132,35	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.074.556,00	1.137.756,00	999.314,35	999.314,35	0,49	138.441,65	139.445,60	139.445,60	0,34	998.310,40	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	58.986,00	65.986,00	24.569,39	24.569,39	0,01	41.416,61	24.569,39	24.569,39	0,06	41.416,61	0,00
Assistência Comunitária	6.443.821,00	6.384.821,00	2.398.306,97	2.398.306,97	1,17	3.986.514,03	393.794,24	393.794,24	0,95	5.991.026,76	0,00
CULTURA	5.963.739,00	5.963.739,00	1.815.099,85	1.815.099,85	0,89	4.148.639,15	808.598,88	808.598,88	1,95	5.155.140,12	0,00
Defesa Terrestre	10.411,00	10.411,00	0,00	0,00	0,00	10.411,00	0,00	0,00	0,00	10.411,00	0,00
Difusão Cultural	5.447.222,00	5.447.222,00	1.815.099,85	1.815.099,85	0,89	3.632.122,15	808.598,88	808.598,88	1,95	4.638.623,12	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	506.106,00	506.106,00	0,00	0,00	0,00	506.106,00	0,00	0,00	0,00	506.106,00	0,00
DESPORTO E LAZER	5.209.835,00	5.359.835,00	1.519.342,05	1.519.342,05	0,74	3.840.492,95	178.575,15	178.575,15	0,43	5.181.259,85	0,00
Desporto Comunitário	5.209.835,00	5.359.835,00	1.519.342,05	1.519.342,05	0,74	3.840.492,95	178.575,15	178.575,15	0,43	5.181.259,85	0,00
EDUCAÇÃO	70.112.057,00	70.071.057,00	38.808.716,18	38.808.716,18	19,00	31.262.340,82	9.195.634,33	9.195.634,33	22,19	60.875.422,67	0,00
Educação Infantil	17.064.249,00	17.236.749,00	9.001.119,58	9.001.119,58	4,41	8.235.629,42	1.838.144,20	1.838.144,20	4,44	15.398.604,80	0,00
Educação de Jovens e Adultos	52.065,00	52.065,00	0,00	0,00	0,00	52.065,00	0,00	0,00	0,00	52.065,00	0,00
Administração Geral	3.698.500,00	3.233.500,00	1.633.363,64	1.633.363,64	0,80	1.600.136,36	327.033,39	327.033,39	0,79	2.906.466,61	0,00
Ensino Fundamental	49.297.243,00	49.548.743,00	28.174.232,96	28.174.232,96	13,79	21.374.510,04	7.030.456,74	7.030.456,74	16,96	42.518.286,26	0,00

GESTÃO AMBIENTAL	4.107.762,00	4.107.762,00	1.988.791,11	1.988.791,11	0,97	2.118.970,89	681.103,43	681.103,43	1,64	3.426.658,57	0,00
Recursos Hídricos	555.188,00	555.188,00	0,00	0,00	0,00	555.188,00	0,00	0,00	0,00	555.188,00	0,00
Administração Geral	3.215.533,00	3.215.533,00	1.988.791,11	1.988.791,11	0,97	1.226.741,89	681.103,43	681.103,43	1,64	2.534.429,57	0,00
Controle Ambiental	337.041,00	337.041,00	0,00	0,00	0,00	337.041,00	0,00	0,00	0,00	337.041,00	0,00
HABITAÇÃO	69.844,00	59.844,00	0,00	0,00	0,00	59.844,00	0,00	0,00	0,00	59.844,00	0,00
Habitação Urbana	69.844,00	59.844,00	0,00	0,00	0,00	59.844,00	0,00	0,00	0,00	59.844,00	0,00
INDÚSTRIA	375.025,00	375.025,00	0,00	0,00	0,00	375.025,00	0,00	0,00	0,00	375.025,00	0,00
Promoção Industrial	375.025,00	375.025,00	0,00	0,00	0,00	375.025,00	0,00	0,00	0,00	375.025,00	0,00
LEGISLATIVA	9.915.610,00	9.715.610,00	8.334.690,14	8.334.690,14	4,08	1.380.919,86	1.358.941,58	1.358.941,58	3,28	8.356.668,42	0,00
Ação Legislativa	9.915.610,00	9.715.610,00	8.334.690,14	8.334.690,14	4,08	1.380.919,86	1.358.941,58	1.358.941,58	3,28	8.356.668,42	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	30.076.103,00	30.076.103,00	26.929.336,16	26.929.336,16	13,18	3.146.766,84	4.198.994,05	4.198.994,05	10,13	25.877.108,95	0,00
Previdência Básica	3.570.898,00	3.570.898,00	973.336,16	973.336,16	0,48	2.597.561,84	194.306,12	194.306,12	0,47	3.376.591,88	0,00
Previdência do Regime Estatutário	26.505.205,00	26.505.205,00	25.956.000,00	25.956.000,00	12,71	549.205,00	4.004.687,93	4.004.687,93	9,66	22.500.517,07	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	610.438,00	610.438,00	0,00	0,00	0,00	610.438,00	0,00	0,00	0,00	610.438,00	0,00
Reserva de Contingência	610.438,00	610.438,00	0,00	0,00	0,00	610.438,00	0,00	0,00	0,00	610.438,00	0,00
SANEAMENTO	18.356.713,00	17.389.713,00	4.479.036,80	4.479.036,80	2,19	12.910.676,20	2.966.836,93	2.966.836,93	7,16	14.422.876,07	0,00
Saneamento Básico Urbano	18.314.433,00	17.347.433,00	4.479.036,80	4.479.036,80	2,19	12.868.396,20	2.966.836,93	2.966.836,93	7,16	14.380.596,07	0,00
Infra-Estrutura Urbana	42.280,00	42.280,00	0,00	0,00	0,00	42.280,00	0,00	0,00	0,00	42.280,00	0,00
SAÚDE	69.430.495,00	78.998.175,40	60.434.618,10	60.434.618,10	29,59	18.563.557,30	10.137.332,91	10.137.332,91	24,46	68.860.842,49	0,00
Vigilância Sanitária	837.789,00	813.189,00	346.117,20	346.117,20	0,17	467.071,80	57.686,20	57.686,20	0,14	755.502,80	0,00
Atenção Básica	32.299.933,00	41.317.692,14	31.985.411,00	31.985.411,00	15,66	9.332.281,14	5.305.142,05	5.305.142,05	12,80	36.012.550,09	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	993.580,00	497.580,00	62.975,30	62.975,30	0,03	434.604,70	0,00	0,00	0,00	497.580,00	0,00
Administração Geral	36.446,00	36.446,00	0,00	0,00	0,00	36.446,00	0,00	0,00	0,00	36.446,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	32.165.448,00	32.707.333,52	24.546.214,71	24.546.214,71	12,02	8.161.118,81	4.215.479,77	4.215.479,77	10,17	28.491.853,75	0,00
Vigilância Epidemiológica	3.097.299,00	3.625.934,74	3.493.899,89	3.493.899,89	1,71	132.034,85	559.024,89	559.024,89	1,35	3.066.909,85	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	4.118.282,00	4.118.282,00	0,00	0,00	0,00	4.118.282,00	0,00	0,00	0,00	4.118.282,00	0,00
Defesa Civil	3.082.851,00	3.082.851,00	0,00	0,00	0,00	3.082.851,00	0,00	0,00	0,00	3.082.851,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	23.041,00	23.041,00	0,00	0,00	0,00	23.041,00	0,00	0,00	0,00	23.041,00	0,00
Defesa Terrestre	1.012.390,00	1.012.390,00	0,00	0,00	0,00	1.012.390,00	0,00	0,00	0,00	1.012.390,00	0,00
TRABALHO	20.828,00	20.828,00	0,00	0,00	0,00	20.828,00	0,00	0,00	0,00	20.828,00	0,00
Fomento ao Trabalho	20.828,00	20.828,00	0,00	0,00	0,00	20.828,00	0,00	0,00	0,00	20.828,00	0,00
TRANSPORTE	3.319.408,00	3.249.408,00	918.145,36	918.145,36	0,45	2.331.262,64	200.173,65	200.173,65	0,48	3.049.234,35	0,00
Transporte Rodoviário	166.608,00	96.608,00	0,00	0,00	0,00	96.608,00	0,00	0,00	0,00	96.608,00	0,00
Serviços Urbanos	57.272,00	57.272,00	0,00	0,00	0,00	57.272,00	0,00	0,00	0,00	57.272,00	0,00
Administração Geral	3.095.528,00	3.095.528,00	918.145,36	918.145,36	0,45	2.177.382,64	200.173,65	200.173,65	0,48	2.895.354,35	0,00
URBANISMO	25.342.818,00	26.029.818,00	3.975.571,96	3.975.571,96	1,95	22.054.246,04	1.679.678,00	1.679.678,00	4,05	24.350.140,00	0,00
Serviços Urbanos	2.778.304,00	2.778.304,00	1.272.514,68	1.272.514,68	0,62	1.505.789,32	633.458,94	633.458,94	1,53	2.144.845,06	0,00
Infra-Estrutura Urbana	22.564.514,00	23.251.514,00	2.703.057,28	2.703.057,28	1,32	20.548.456,72	1.046.219,06	1.046.219,06	2,52	22.205.294,94	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	28.906.499,00	24.372.034,96	21.404.951,19	21.404.951,19	100,00	2.967.083,77	3.195.581,25	3.195.581,25	100,00	21.176.453,71	0,00
TOTAL III (I + II)	329.636.952,00	329.636.952,00	204.270.262,33	204.270.262,33	-	125.366.689,67	41.445.675,26	41.445.675,26	-	288.191.276,74	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESA	S EMPENHAL	AS	SALDO	DESPESA	AS LIQUIDAD	AS	SALDO	INSCRITOS EM
ORÇAMENTÁRIAS	INICIAL	(a)	NO	ATÉ O	%	(c)=(a-b)	NO	ATÉ O	%	(e)=(a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO

			BIMESTRE	BIMESTRE	(b/III		BIMESTRE	BIMESTRE	(d/III		PROCESSADOS
				(b)	b)			(d)	(d)		(f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	28.906.499,00	24.372.034,96	21.404.951,19	21.404.951,19	10,48	2.967.083,77	3.195.581,25	3.195.581,25	7,71	21.176.453,71	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.757.001,00	3.707.001,00	2.423.342,14	2.423.342,14	1,19	1.283.658,86	345.260,76	345.260,76	0,83	3.361.740,24	0,00
Administração Geral	3.751.794,00	3.701.794,00	2.423.342,14	2.423.342,14	1,19	1.278.451,86	345.260,76	345.260,76	0,83	3.356.533,24	0,00
Administração Financeira	5.207,00	5.207,00	0,00	0,00	0,00	5.207,00	0,00	0,00	0,00	5.207,00	0,00
AGRICULTURA	1.041,00	1.041,00	0,00	0,00	0,00	1.041,00	0,00	0,00	0,00	1.041,00	0,00
Administração Geral	1.041,00	1.041,00	0,00	0,00	0,00	1.041,00	0,00	0,00	0,00	1.041,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	98.852,00	323.852,00	302.553,68	302.553,68	0,15	21.298,32	41.301,67	41.301,67	0,10	282.550,33	0,00
Administração Geral	89.297,00	214.297,00	206.553,68	206.553,68	0,10	7.743,32	35.914,56	35.914,56	0,09	178.382,44	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	5.389,00	5.389,00	0,00	0,00	0,00	5.389,00	0,00	0,00	0,00	5.389,00	0,00
Assistência Comunitária	4.166,00	104.166,00	96.000,00	96.000,00	0,05	8.166,00	5.387,11	5.387,11	0,01	98.778,89	0,00
CULTURA	1.041,00	1.041,00	0,00	0,00	0,00	1.041,00	0,00	0,00	0,00	1.041,00	0,00
Difusão Cultural	1.041,00	1.041,00	0,00	0,00	0,00	1.041,00	0,00	0,00	0,00	1.041,00	0,00
DESPORTO E LAZER	2.468,00	2.468,00	0,00	0,00	0,00	2.468,00	0,00	0,00	0,00	2.468,00	0,00
Desporto Comunitário	2.468,00	2.468,00	0,00	0,00	0,00	2.468,00	0,00	0,00	0,00	2.468,00	0,00
EDUCAÇÃO	17.477.500,00	17.402.500,00	15.991.000,00	15.991.000,00	7,83	1.411.500,00	1.952.817,60	1.952.817,60	4,71	15.449.682,40	0,00
Educação Infantil	2.234.484,00	2.234.484,00	1.752.000,00	1.752.000,00	0,86	482.484,00	107.541,62	107.541,62	0,26	2.126.942,38	0,00
Administração Geral	8.005.207,00	7.930.207,00	7.920.000,00	7.920.000,00	3,88	10.207,00	1.449.249,48	1.449.249,48	3,50	6.480.957,52	0,00
Ensino Fundamental	7.237.809,00	7.237.809,00	6.319.000,00	6.319.000,00	3,09	918.809,00	396.026,50	396.026,50	0,96	6.841.782,50	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.041,00	1.041,00	0,00	0,00	0,00	1.041,00	0,00	0,00	0,00	1.041,00	0,00
Administração Geral	1.041,00	1.041,00	0,00	0,00	0,00	1.041,00	0,00	0,00	0,00	1.041,00	0,00
LEGISLATIVA	572.715,00	772.715,00	571.640,00	571.640,00	0,28	201.075,00	89.639,40	89.639,40	0,22	683.075,60	0,00
Ação Legislativa	572.715,00	772.715,00	571.640,00	571.640,00	0,28	201.075,00	89.639,40	89.639,40	0,22	683.075,60	0,00
SAÚDE	6.988.374,00	2.153.909,96	2.116.415,37	2.116.415,37	1,04	37.494,59	766.561,82	766.561,82	1,85	1.387.348,14	0,00
Vigilância Sanitária	3.646,00	1.146,00	0,00	0,00	0,00	1.146,00	0,00	0,00	0,00	1.146,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	522.213,00	22.824,86	21.700,25	21.700,25	0,01	1.124,61	21.700,25	21.700,25	0,05	1.124,61	0,00
Atenção Básica	4.305.291,00	2.076.515,10	2.045.420,13	2.045.420,13	1,00	31.094,97	695.566,58	695.566,58	1,68	1.380.948,52	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.157.224,00	53.424,00	49.294,99	49.294,99	0,02	4.129,01	49.294,99	49.294,99	0,12	4.129,01	0,00
TRANSPORTE	6.466,00	6.466,00	0,00	0,00	0,00	6.466,00	0,00	0,00	0,00	6.466,00	0,00
Administração Geral	6.466,00	6.466,00	0,00	0,00	0,00	6.466,00	0,00	0,00	0,00	6.466,00	0,00

MUNICÍPIO MACAÍBA/RN - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO **DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** 

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 3 (TCE / RN)

em Reais

ESPECIFICAÇÃO			EVOLU	ÇÃO DA	RECEIT	A REAL	IZADA N	OS ÚLT	IMOS 12	MESES			TOTAL	PREVISÃO
ESPECIFICAÇÃO	3/2023	4/2023	5/2023	6/2023	7/2023	8/2023	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023	1/2024	2/2024	12 MESES)	ATUALIZADA 2024
RECEITAS CORRENTES (I)	21.965.221,79	24.826.683,88	36.622.018,61	26.650.968,33	27.055.686,39	25.649.880,83	26.282.571,87	22.532.467,90	29.906.721,95	41.773.396,38	34.073.877,10	33.551.444,77	350.890.939,80	310.039.504,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.334.489,99	2.725.659,39	3.131.914,51	2.788.156,64	2.762.452,55	2.985.460,44	3.606.057,99	2.957.756,06	3.488.819,97	4.897.555,64	6.536.466,40	4.176.500,69	43.391.290,27	37.918.212,00
PTU	998.193,78	394.028,88	458.686,96	441.640,85	410.925,86	591.765,59	349.642,46	412.876,23	410.722,86	577.139,38	2.923.881,74	1.156.448,43	9.125.953,02	8.340.717,00
ITBI	102.036,67	136.543,08	181.514,04	182.351,75	204.485,72	205.482,02	181.411,04	122.718,97	43 2.3 61,85	337.731,31	344.441,26	169.864,04	2.600.941,75	2.068.656,00
ISS	1.083.886,75	1.024.049,55	1.277.527,32	989.339,22	931.794,51	1.005.594,82	2.036.490,51	1.031.977,97	1.383.856,42	1.645.658,73	1.021.438,41	1.013.826,21	14.445.440,42	12.800.600,00
IRRF	595.165,92	690.386,56	758.428,12	696.829,83	772.060,38	707.409,48	602.471,57	967.964,84	853.807,83	1.861.713,23	871.345,63	874.409,69	10.251.993,08	7.118.360,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	555.206,87	480.651,32	455.758,07	477.994,99	443.186,08	475.208,53	436.042,41	422.218,05	408.071,01	475.312,99	1.375.359,36	961.952,32	6.966.962,00	7.589.879,00
Contribuições	430.680,46	558.264,68	631.915,71	636.764,67	626.776,86	639.134,25	668.160,79	724.434,67	73 4.6 27,84	969.296,00	740.920,45	720.632,66	8.081.609,04	6.937.000,00
Receita Patrimonial	1.182.488,77	987.914,62	1.432.873,82	1.747.549,17	1.342.706,42	1.189.053,14	993.850,61	874.550,68	1.801.208,32	1.600.812,41	1.254.577,36	1.353.427,65	15.761.012,97	12.182.117,00
Rendimentos de Aplicação Finaceira	1.182.488,77	987.914,62	1.432.873,82	1.747.549,17	1.342.706,42	1.189.053,14	993.850,61	874.550,68	1.801.208,32	1.600.812,41	1.254.577,36	1.353.427,65	15.761.012,97	12.155.651,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.466,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.041,00
Transferências Correntes	16.855.913,54	15.059.762,93	20.853.096,21	17.920.635,29	19.661.218,47	19.088.519,42	19.279.162,67	17.124.714,17	21.995.131,82	28.581.780,92	22.683.254,44	25.720.795,23	244.823.985,11	246.818.246,00
Cota-Parte do FPM	4.857.509,50	5.553.649,25	6.173.772,71	5.766.257,44	7.130.068,53	4.884.468,42	4.979.220,66	4.624.513,70	6.000.142,13	9.528.646,76	6.595.896,61	8.968.776,83	75.062.922,54	74.218.336,00
Cota-Parte do ICMS	3.680.152,33	3.478.298,68	4.413.064,45	3.802.561,65	4.297.345,59	4.542.745,46	3.992.984,10	3.864.440,43	5.470.602,68	5.449.171,67	5.137.822,90	3.127.773,23	51.256.963,17	55.687.341,00
Cota-Parte do IPVA	261.195,60	650.012,81	408.246,54	498.417,21	295.497,31	387.992,18	325.192,45	271.111,06	179.723,52	163.957,21	234.767,60	166.370,08	3.842.483,57	3.228.557,00
Cota-Parte do ITR	240,02	178,38	311,18	164,88	2.051,83	995,85	984,12	11.301,34	117,13	490,86	39,05	80,80	16.955,44	11.009,00
Transferências da LC 61/1989	7.648,16	8.153,50	7.332,11	9.142,96	8.306,66	7.393,76	9.582,30	10.704,72	8.771,19	9.549,10	5.995,64	6.235,80	98.815,90	72.758,00
Transferências do FUNDEB	4.002.504,27	4.247.890,00	4.708.807,35	4.753.501,50	4.061.545,34	4.475.626,78	3.896.058,30	3.971.804,68	5.024.250,08	5.612.381,45	5.461.372,30	6.116.363,85	56.332.105,90	56.260.000,00
Outras Transferências Correntes	4.046.663,66	1.121.580,31	5.141.561,87	3.090.589,65	3.866.403,21	4.789.296,97	6.075.140,74	4.370.838,24	5.311.525,09	7.817.583,87	5.247.360,34	7.335.194,64	58.213.738,59	57.340.245,00
Outras Receitas Correntes	161.649,03	5.495.082,26	10.572.218,36	3.557.862,56	2.662.532,09	1.747.713,58	1.735.339,81	851.012,32	1.886.934,00	5.723.951,41	2.858.658,45	1.580.088,54	38.833.042,41	6.182.888,00
DEDUÇÕES (II)	3.007.145,72	7.379.301,02	12.981.364,75	6.384.323,21	4.872.476,59	3.984.057,53	3.281.989,56	3.029.843,80	5.335.645,76	5.364.659,91	5.608.750,28	4.457.891,99	65.687.450,12	41.498.162,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	428.568,70	556.152,92	618.881,09	623.730,05	614.269,69	625.914,67	654.828,25	711.102,13	721.295,30	955.963,46	714.528,24	707.300,12	7.932.534,62	6.846.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	51.782,34	4.215.928,31	9.143.439,66	2.342.063,30	1.475.107,41	523.389,34	234.797,56	0,00	759.510,71	606.312,65	1.558.630,80	250.192,36	21.161.154,44	55 0.0 00,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	765.445,62	669.161,33	1.018.498,69	1.403.221,09	1.023.545,55	870.034,47	676.089,72	562.327,52	1.522.968,49	1.357.403,61	940.686,97	1.046.552,24	11.855.935,30	8.354.081,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.761.349,06	1.938.058,46	2.200.545,31	2.015.308,77	1.759.553,94	1.964.719,05	1.716.274,03	1.756.414,15	2.331.871,26	2.444.980,19	2.394.904,27	2.453.847,27	24.737.825,76	25.748.081,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	18.958.076,07	17.447.382,86	23.640.653,86	20.266.645,12	22.183.209,80	21.665.823,30	23.000.582,31	19.502.624,10	24.571.076,19	36.408.736,47	28.465.126,82	29.093.552,78	285.203.489,68	268.541.342,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (IV)	551.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	551.000,00	1.024.471,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	18.407.076,07	17.447.382,86	23.640.653,86	20.266.645,12	22.183.209,80	21.665.823,30	23.000.582,31	19.502.624,10	24.571.076,19	36.408.736,47	28.465.126,82	29.093.552,78	284.652.489,68	267.516.871,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	706.248,00
(-) Transferências da União relativas a remunerção dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, arr. 198, §11)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	327.360,00	327.360,00	3 27.360,00	327.360,00	844.800,00	560.968,00	485.728,00	3.200.936,00	4.000.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525.360,00	00,00	412.405,85	23 3.1 22,27	648.795,62	190.550,88	0,00	2.010.234,62	900.000,00

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES									TOTAL	PREVISÃO ATUALIZADA				
ESFECIFICAÇÃO	3/2023	4/2023	5/2023	6/2023	7/2023	8/2023	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023	1/2024		`	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)		17.447.382,86	23.640.653,86	20.266.645,12	22.183.209,80	20.813.103,30	22.673.222,31	18.762.858,25	24.010.593,92	34.915.140,85	27.713.607,94	28.607.824,78	279.441.319,06	261.910.623,00

**CELYANNE DA SILVA BEZERRA**CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE

**BRUNA DE ANDRADE PINTO**CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO

### DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 4 (TCE / RN)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
RECEITAS CORRENTES (I)	27.114.643,00	9.621.782,74				
Receita de Contribuições dos Segurados	6.937.000,00	1.461.553,11				
Ativo	6.846.000,00	1.421.828,36				
Inativo	90.000,00	39.617,92				
Pensionista	1.000,00	106,83				
Receita de Contribuições Patronais	10.111.909,00	2.035.732,92				
Ativo	10.109.909,00	2.035.732,92				
Inativo	1.000,00	0,00				
Pensionista	1.000,00	0,00				
Receita Patrimonial	5.401.087,00	1.925.979,29				
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00				
Receitas de Valores Mobiliários	5.394.621,00	1.925.979,29				
Outras Receitas Patrimoniais	6.466,00	0,00				
Receita de Serviços	0,00	0,00				
Outras Receitas Correntes	4.664.647,00	4.198.517,42				
Compensação Financeira entre os regimes	550.000,00	1.808.823,16				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	4.106.025,00	2.297.618,74				
Demais Receitas Correntes	8.622,00	92.075,52				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00				

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III -II)	23.008.618,00	7.324.164,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Beneficios	26.500.000,00	25.956.000,00	4.004.687,93	3.997.723,60	0,00
Aposentadorias	25.500.000,00	24.960.000,00	3.812.984,09	3.808.252,24	0,00
Pensões Por Morte	1.000.000,00	996.000,00	191.703,84	189.471,36	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	5.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	5.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	26.505.205,00	25.956.000,00	4.004.687,93	3.997.723,60	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-3.496.587,00	-18.631.836,00	3.319.476,07	3.326.440,40	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	610.438,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIRETOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	88.438.662,24
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS  Até o Bimestre  (b)				
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00				
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00				
Receita Patrimonial	0,00	0,00				
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00				
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00				
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00				
Receita de Serviços	0,00	0,00				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00				
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00				
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00				

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS  Até o Bimestre  (b)
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO DE REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIRETOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
	RECEITAS REALIZADAS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre			
	(a)	(b)			
RECEITAS CORRENTES	2.960.460,00	61.259,92			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	2.960.460,00	61.259,92			

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.349.258,00	973.336,16	194.306,12	178.830,98	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	706.001,00	683.600,00	98.858,24	98.858,24	0,00
Demais Despesas Correntes	643.257,00	289.736,16	95.447,88	79.972,74	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	1.611.202,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	2.960.460,00	973.336,16	194.306,12	178.830,98	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	-912.076,24	-133.046,20	-117.571,06	

BENS E DIREITOS – ADMINSTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.877.438,87
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

# BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuição dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS' MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

**CELYANNE DA SILVA BEZERRA**CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE

**BRUNA DE ANDRADE PINTO**CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO

# DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 6 (TCE / RN)

em Reais

ACIMA DA LINHA					
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre 2024			
		(a)			
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	264.329.229,00				
Impostos, Taxas e Contribuições de Mellhoria	37.918.212,00				
IPTU	8.340.717,00	· ·			
ISS	12.800.600,00	·			
ITBI	2.068.656,00	514.305,30			
IRRF	7.118.360,00	1.745.755,32			
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.589.879,00	2.337.311,68			
Contribuições	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	3.821.570,00	620.765,80			
Aplicações Financeiras(II)	3.801.570,00	620.765,80			
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	0,00			
Transferências Correntes	221.070.165,00	43.555.298,13			
Cota-Parte do FPM	60.270.187,00	12.451.738,83			
Cota-Parte do ICMS	44.549.873,00	6.612.476,95			
Cota-Parte do IPVA	2.582.845,00	320.910,16			
Cota-Parte do ITR	8.808,00	95,89			
Transferências da LC 61/1989	58.207,00	9.785,17			
Transferências do FUNDEB	56.260.000,00	11.577.736,15			
Outras Transferências Correntes	57.340.245,00	12.582.554,98			
Demais Receitas Correntes	1.519.282,00	240.229,57			
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00			
Receitas Correntes Restantes	1.519.282,00	240.229,57			

ACIMA DA LINHA					
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre 2024			
		(a)			
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	260.527.659,00	54.508.494,79			
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	11.609.113,00	5.660.070,53			
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	8.354.081,00	1.987.239,21			
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	35.231.620,00	0,00			
Operações de Crédito (VIII)	2.430.321,00	0,00			
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00			
Alienação de Bens	7.921,00	0,00			
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	7.921,00	0,00			
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00			
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00			
Transferências de Capital	32.763.378,00	0,00			
Convênios	24.624.634,00	0,00			
Outras Transferências de Capital	8.138.744,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	30.000,00	0,00			
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital Primárias	30.000,00	0,00			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	32.793.378,00	0,00			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00			
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00			
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	304.930.150,00	60.168.565,32			
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	293.321.037,00	54.508.494,79			

		Até o Bimestre 2024					
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A NÃO PROC LIQUIDADOS	ESSADOS
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	255.471.244,00	171.089.578,45	36.145.969,37	29.888.258,46	7.452.390,34	6.046.033,32	4.914.943,84

			A	té o Bimestre 2	2024		
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A NÃO PROC LIQUIDADOS	ESSADOS
Pessoal e Encargos Sociais	132.597.326,00	97.236.498,97	20.603.007,06	20.539.172,48	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.012.644,00	990.000,00	260.680,20	260.680,20	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	121.861.274,00	72.863.079,48	15.282.282,11	9.088.405,78	7.452.390,34	6.046.033,32	4.914.943,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	254.458.600,00	170.099.578,45	35.885.289,17	29.627.578,26	7.452.390,34	6.046.033,32	4.914.943,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	27.854.463,00	26.929.336,16	4.198.994,05	4.176.554,58	6.127,12	23.002,05	20.717,25
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	43.479.167,00	6.251.347,72	1.100.757,84	1.100.757,84	436.528,15	962.674,22	685.500,77
Investimentos	40.739.422,00	3.593.990,32	712.677,08	712.677,08	436.528,15	962.674,22	685.500,77
Inversões Financeiras	5.389,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	5.389,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.734.356,00	2.657.357,40	388.080,76	388.080,76	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	40.744.811,00	3.593.990,32	712.677,08	712.677,08	436.528,15	962.674,22	685.500,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	610.438,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	1.611.202,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	325.279.514,00	200.622.904,93	40.796.960,30	34.516.809,92	7.895.045,61	7.031.709,59	5.621.161,86
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	295.813.849,00	173.693.568,77	36.597.966,25	30.340.255,34	7.888.918,49	7.008.707,54	5.600.444,61
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							12.135.547,93
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							10.678.876,35

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-6.214.984,00		

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2024
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	620.765,80
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	260.680,20
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	11.038.961,95

ABAIXO DA LINHA						
	SALDO					
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/Dez 2023	Até o 2024				
	(a)	(b)				
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	12.801.441,92	12.392.361,16				
DEDUÇÕES (XL)	40.457.434,17	57.368.700,64				
Disponibilidade de Caixa	40.457.434,17	57.368.700,64				
Disponibilidade de Caixa Bruta	50.074.159,05	60.393.235,04				
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	8.893.751,15	2.405.746,88				
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	722.973,73	618.787,52				
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-27.655.992,25	-44.976.339,48				
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		17.320.347,23				

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-4.192.826,93

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-6.488.004,27
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2024		
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00		
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	10.472.257,36		

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

**CELYANNE DA SILVA BEZERRA**CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE

**BRUNA DE ANDRADE PINTO**CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO MACAÍBA/RN - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO **DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO** 

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 7 (TCE / RN)

em Reais

RESTO A PAGAR PROCESSADOS					RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	Insc	ritos			Saldo	Inscritos					Saldo	Saldo
PODER/ÓRGÃO	Em Exercícios Anteriores(a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	e=(a+b)- (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	dezembro de	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	k=(f+g)- (i+j)	Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS(I)	494.913,36	8.404.964,91	7.895.045,61	7.348,71	997.483,95	549.712,72	15.224.884,62	7.031.709,59	5.621.161,86	829.004,08	9.324.431,40	10.321.915,35
EXECUTIVO	494.913,36	8.404.964,91	7.895.045,61	7.348,71	997.483,95	549.712,72	14.790.013,65	6.704.078,12	5.293.530,39	829.004,08	9.217.191,90	10.214.675,85
PODER EXECUTIVO	494.913,36	8.404.964,91	7.895.045,61	7.348,71	997.483,95	549.712,72	14.790.013,65	6.704.078,12	5.293.530,39	829.004,08	9.217.191,90	10.214.675,85
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	434.870,97	327.631,47	327.631,47	0,00	107.239,50	107.239,50
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	434.870,97	327.631,47	327.631,47	0,00	107.239,50	107.239,50
JUDICIARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFENSORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR INTRA-ORÇAMENTÁRIOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.700,25	0,00	0,00	0,00	21.700,25	21.700,25
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.700,25	0,00	0,00	0,00	21.700,25	21.700,25
TOTAL (III) = (I) + (II)	494.913,36	8.404.964,91	7.895.045,61	7.348,71	997.483,95	549.712,72	15.246.584,87	7.031.709,59	5.621.161,86	829.004,08	9.346.131,65	10.343.615,60

Nota Explicativa:

**CELYANNE DA SILVA BEZERRA**CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE

**BRUNA DE ANDRADE PINTO**CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO

# DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 11 (TCE / RN)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
1- RECEITA DE IMPOSTOS	30.328.333,00	8.375.655,41				
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	8.340.717,00	4.080.330,17				
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.068.656,00	514.305,30				
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	12.800.600,00	2.035.264,62				
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	7.118.360,00	1.745.755,32				
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	133.218.001,00	24.243.758,54				
2.1- Cota-Parte FPM	74.218.336,00	15.564.673,44				
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	69.740.746,00	15.564.673,44				
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.477.590,00	0,00				
2.2- Cota-Parte ICMS	55.687.341,00	8.265.596,13				
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	72.758,00	12.231,44				
2.4- Cota-Parte ITR	11.009,00	119,85				
2.5- Cota-Parte IPVA	3.228.557,00	401.137,68				
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00				
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00				
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	163.546.334,00	32.619.413,95				
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	25.748.082,20	4.848.751,54				
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	15.138.501,30	3.306.101,78				

FUNDEB								
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZA (a)		IZADA	RECEITAS RI Até o Bi	mestre		
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS				56.262.08	2,00	11.577.736,15		
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				56.100.00	0,00	10.875.101,40		
6.1.1- Principal				56.100.00	0,00	10.875.101,40		
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira					0,00	0,00		
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb					0,00	0,00		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF				101.04	1,00	0,00		
6.2.1- Principal				100.00	0,00	0,00		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira				1.04	1,00	0,00		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb					0,00	0,00		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		51.041,00			1,00	00 702.634,75		
6.3.1- Principal		50.000,00			0,00	702.634,75		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		1.041,00			1,00	0,00		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00			0,00	0,00		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR		10.000,00			0,00	0,00		
6.4.1- Principal		10.000,00			0,00	0,00		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00			0,00	0,00		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00			0,00	0,00		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)		30.351.917,80			7,80	0 6.026.349,86		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E N	ÃO UTILIZADO	OS (SUPERÁVIT)			VALOR	VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT						1.042.031,01		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR						1.042.031,01		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS						0,00		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)						12.619.767,16		
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZAD (c)	EMPENHAD		AS	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	56.282	2.082,00	34.3	14.104,54	8.245.091,89	8.245.091,89		

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
	, ,	(d)	(e)	(f)
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	47.093.611,00	31.749.094,22	7.612.240,72	7.612.240,72
10.1.1 - Educação Infantil	11.632.108,00	6.991.662,35	1.664.568,35	1.664.568,35
10.1.2- Ensino Fundamental	35.461.503,00	24.757.431,87	5.947.672,37	5.947.672,37
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	9.188.471,00	2.565.010,32	632.851,17	632.851,17
10.2.1- Educação Infantil	1.475.644,00	235.662,54	61.282,63	61.282,63
10.2.2- Ensino Fundamental	7.712.827,00	2.329.347,78	571.568,54	571.568,54
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	PAGAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)			
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	34.314.104,54	8.245.091,89	8.245.091,89	0,00			
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	34.314.104,54	8.245.091,89	8.245.091,89	0,00			
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00			

	INDICADORES DO FUNDEB								
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	PAGAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)					
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00					
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00					
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	31.749.094,22	7.612.240,72	7.612.240,72	0,00					
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00					
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00					

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (I)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.104.415,31	7.612.240,72	7.612.240,72	65,75
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	105.395,21	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3° - Lei n° 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (0)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.157.773,62	3.332.644,26	3.332.644,26	2.174.870,64	28,78

INDICADOR - Art.25, § 3° - Lei n° 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (8)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRI (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRI (V)	SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	5.436.281,70	103.244,35	0,00	0,00	103.244,35	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.436.281,70	103.244,35	0,00	0,00	103.244,35	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS(EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	24.964.121,00	19.818.551,90	2.903.360,04	2.368.831,38		
20.1- Educação Infantil	4.522.316,00	3.182.696,76	219.834,84	38.472,25		
20.2- Ensino Fundamental	9.333.807,00	7.082.491,50	907.242,33	578.841,38		
20.3- Educação de Jovens e Adultos	52.065,00	0,00	0,00	0,00		

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS(EXCETO FUNDEB)							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)			
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00			
20.5- Administração Geral	11.055.933,00	9.553.363,64	1.776.282,87	1.751.517,75			
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00			
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00			

# DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	81.246.203,00	54.132.656,44	11.148.451,93	10.613.923,27
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	17.630.068,00	10.410.021,65	1.945.685,82	1.764.323,23
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	17.630.068,00	10.410.021,65	1.945.685,82	1.764.323,23
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	63.616.135,00	43.722.634,79	9.202.766,11	8.849.600,04

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.903.360,04
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.848.751,54
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	2.174.870,64
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	42.432,56
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 – 24 + 25 - 26 - 27)	5.534.808,38

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.154.853,49	5.534.808,38	16,97

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	SALDO	RP	RP	RP	SALDO FINAL
DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO	INICIAL	LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	(ag) = (ac) - (ae) -
LIMITE	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.228.525,02	1.066.305,37	911.618,44	42.432,56	274.474,02
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.189.858,60	1.066.305,37	911.618,44	42.432,56	235.807,60
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	38.666,42	0,00	0,00	0,00	38.666,42
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.702.398,00	685.620,02				
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.702.398,00	685.620,02				
31.1.1- Salário-Educação	1.235.000,00	515.317,79				
31.1.2- PDDE	0,00	0,00				
31.1.3- PNAE	1.135.000,00	104.088,20				
31.1.4 - PNATE	745.000,00	0,00				
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.587.398,00	66.214,03				
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.000.000,00	0,00				
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00				
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00				
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00				

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	6.227.354,00	667.059,74	0,00	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.841.165,00	343.097,93	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.278.415,00	323.961,81	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	107.774,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	87.473.557,00	54.799.716,18	11.148.451,93	10.613.923,27
33.1- Despesas Correntes	83.690.815,00	54.435.760,37	11.148.451,93	10.613.923,27
33.1.1- Pessoal Ativo	55.680.473,00	35.312.853,22	8.928.168,77	8.928.168,77
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.041,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	28.009.301,00	19.122.907,15	2.220.283,16	1.685.754,50
33.2- Despesas de Capital	3.782.742,00	363.955,81	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.782.742,00	363.955,81	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	1.042.031,01	392,02

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
CONTROLE DA DISFONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCARIA	(ah)	(ai)
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	11.577.736,15	515.317,79
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.245.091,89	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.374.675,27	515.709,81
38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	44.260,30	515.312,43
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	946.614,70	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.472.320,87	397,38

**CELYANNE DA SILVA BEZERRA**CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE

**BRUNA DE ANDRADE PINTO**CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO

# DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 12 (TCE / RN)

em Reais

		DDEVICÃO	RECEIT	ΓAS
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E	PREVISÃO	PREVISÃO ATUALIZADA	REALIZA	ADAS
LEGAIS	INICIAL	(a)	Até o Bimestre	%
		(a)	<b>(b)</b>	(b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	30.328.333,00	30.328.333,00	8.375.655,41	27,62
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.340.717,00	8.340.717,00	4.080.330,17	48,92
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.068.656,00	2.068.656,00	514.305,30	24,86
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	12.800.600,00	12.800.600,00	2.035.264,62	15,90
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	7.118.360,00	7.118.360,00	1.745.755,32	24,52
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	128.740.411,00	128.740.411,00	24.243.758,54	18,83
Cota-Parte FPM	69.740.746,00	69.740.746,00	15.564.673,44	22,32
Cota-Parte ITR	11.009,00	11.009,00	119,85	1,09
Cota-Parte IPVA	3.228.557,00	3.228.557,00	401.137,68	12,42
Cota-Parte ICMS	55.687.341,00	55.687.341,00	8.265.596,13	14,84
Cota-Parte IPI-Exportação	72.758,00	72.758,00	12.231,44	16,81
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	159.068.744,00	159.068.744,00	32.619.413,95	20,51

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPES EMPENHA		DESPES LIQUIDA		DESPESAS	PAGAS	INSCRITAS EM RESTOAS A
DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	INICIAL	(c)	Bimestre	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	17.773.882,00	21.991.378,72	20.894.143,92	95,01	4.923.875,80	22,39	4.643.989,90	21,12	0,00
Despesas Correntes	17.720.866,00	21.789.362,72	20.794.580,45	95,43	4.923.875,80	22,60	4.643.989,90	21,31	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPES EMPENHA		DESPES LIQUIDA		DESPESAS 1	PAGAS	INSCRITAS EM RESTOAS A
DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	INICIAL	ATUALIZAD (c)	Bimestre	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
Despesas de Capital	53.016,00	202.016,00	99.563,47	49,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	16.130.210,00	12.168.611,60	7.667.447,06	63,01	1.094.057,96	8,99	358.997,18	2,95	0,00
Despesas Correntes	16.097.930,00	12.153.331,60	7.667.447,06	63,09	1.094.057,96	9,00	358.997,18	2,95	0,00
Despesas de Capital	32.280,00	15.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	263.448,00	203.448,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	263.448,00	203.448,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	271.785,00	222.285,00	174.215,52	78,37	29.035,92	13,06	29.035,92	13,06	0,00
Despesas Correntes	208.265,00	210.765,00	174.215,52	82,66	29.035,92	13,78	29.035,92	13,78	0,00
Despesas de Capital	63.520,00	11.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.057.613,00	1.503.860,60	1.423.696,88	94,67	255.745,53	17,01	239.945,53	15,96	0,00
Despesas Correntes	2.057.613,00	1.503.860,60	1.423.696,88	94,67	255.745,53	17,01	239.945,53	15,96	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	36.446,00	36.446,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	31.239,00	31.239,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.207,00	5.207,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	36.533.384,00	36.126.029,92	30.159.503,38	83,48	6.302.715,21	17,45	5.271.968,53	14,59	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS
AFURAÇÃO DO COMPRIMENTO DO LÍMITE MINIMO FARA AFLICAÇÃO EM ASES	EMPENHADAS (d)	LIQUIDADAS (e)	PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	30.159.503,38	6.302.715,21	5.271.968,53
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	30.159.503,38	6.302.715,21	5.271.968,53
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		4.892.912,09	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LÍMITE MINIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	EMPENHADAS (d)	LIQUIDADAS (e)	PAGAS (f)
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		4.892.912,09	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			1.409.803,12
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		19,32	
APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		17,52	

		LIMITE N	NÃO CUMPRII	00	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS	Saldo Inicial (no exercicio	Despesas Cus F	Saldo Inicial (não aplicado)		
RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	atual) (h)	Empenhadas(i)	Liquidadas(j)	Pagas(k)	(h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2018 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m) se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira $q = (XIVd)$	em RP considerado no Limite (r) = (p - (p +	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (f)	cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado alêm do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

E	XECUÇÃ	O DE RES	STOS A P	AGAR						
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m) se < 0, então (o) = 0	em RP no exercício	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	em RP considerado no Limite (r) = (p - (p +	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (f)	cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado alêm do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERC						(I)				0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL Q	UE AFETARA	M O CUMPRI	MENTO DO LI	MITE (XXIII)	= (XXI - XXII)					0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS								
ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26  DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual)	Despesas Cus F	Saldo Inicial (não aplicado)						
	(w)	Empenhadas(x)	Liquidadas(y)	Pagas(z)	(w - (x ou y))				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
CÁLCULO DO MÍNIMO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	36.302.508,00	36.302.508,00		27,83	
Proveniente da União	36.038.000,00	,	,		
Proveniente dos Estados	264.508,00	264.508,00	80.000,00	30,24	
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEIT REALIZA	
CÁLCULO DO MÍNIMO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	36.302.508,00	36.302.508,00	10.102.989,57	27,83

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPES EMPENH		DESPES LIQUIDA		DESPESAS	PAGAS	INSCRITAS EM RESTOAS A
CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	INICIAL	ATUALIZAD.	Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	18.831.342,00	21.402.828,52	13.136.687,21	61,38	1.076.832,83	5,03	613.216,92	2,87	0,00
Despesas Correntes	16.418.941,00	19.120.427,52	13.136.687,21	68,70	1.076.832,83	5,63	613.216,92	3,21	0,00
Despesas de Capital	2.412.401,00	2.282.401,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	18.192.462,00	20.592.145,92	16.928.062,64	82,21	3.170.716,80	15,40	1.668.482,54	8,10	0,00
Despesas Correntes	17.302.242,00	19.651.925,92	16.806.162,64	85,52	3.170.716,80	16,13	1.668.482,54	8,49	0,00
Despesas de Capital	890.220,00	940.220,00	121.900,00	12,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	730.132,00	294.132,00	62.975,30	21,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	730.132,00	294.132,00	62.975,30	21,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	569.650,00	592.050,00	171.901,68	29,03	28.650,28	4,84	28.650,28	4,84	0,00
Despesas Correntes	202.590,00	224.990,00	171.901,68	76,40	28.650,28	12,73	28.650,28	12,73	0,00
Despesas de Capital	367.060,00	367.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.561.899,00	2.144.899,00	2.091.903,26	97,53	324.979,61	15,15	308.999,91	14,41	0,00
Despesas Correntes	1.561.899,00	2.144.899,00	2.091.903,26	97,53	324.979,61	15,15	308.999,91	14,41	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS I	PAGAS	INSCRITAS EM RESTOAS A
CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	INICIAL	ATUALIZAD. (c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI+ XXXVII + XXXVIII )	39.885.485,00	45.026.055,44	32.391.530,09	71,94	4.601.179,52	10,22	2.619.349,65	5,82	0,00

	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS	PAGAS	INSCRITAS EM RESTOAS A
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	INICIAL	(c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	36.605.224,00	43.394.207,24	34.030.831,13	78,42	6.000.708,63	13,83	5.257.206,82	12,11	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	34.322.672,00	32.760.757,52	24.595.509,70	75,08	4.264.774,76	13,02	2.027.479,72	6,19	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	993.580,00	497.580,00	62.975,30	12,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	841.435,00	814.335,00	346.117,20	42,50	57.686,20	7,08	57.686,20	7,08	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.619.512,00	3.648.759,60	3.515.600,14	96,35	580.725,14	15,92	548.945,44	15,04	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	36.446,00	36.446,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	76.418.869,00	81.152.085,36	62.551.033,47	77,08	10.903.894,73	13,44	7.891.318,18	9,72	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO

# DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 20 (TCE / RN)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		1	Até o Bimestre	
RECEITAS				
Previsão Inicial			329.636.952,0	
Previsão Atualizada		329.636.952,		
Receitas Realizadas			64.812.303,2	
Déficit Orçamentário			0,0	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			0,0	
DESPESAS				
Dotação Inicial			329.636.952,0	
Dotação Atualizada	329.636.952			
Despesas Empenhadas	204.270.262			
Despesas Liquidadas		41.445.675		
Despesas Pagas		35.165.570		
Superavit Orçamentário			23.366.627,9	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o	Bimestre	
Despesas Empenhadas			204.270.262,3	
Despesas Líquidadas			41.445.675,2	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)			285.203.489,6	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - I	284.652.489			
(-) Transferências da União relativas a remunerção dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11		3.200.936,0		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDO	ORES		Até o Bimestre	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				

RECEITAS E DESPESAS DO	REG	IME PRÓPRIO DE PRE	EVIDÊNCIA DOS S	SERVIDO	RES	Até o Bimestre
Receitas Previdenciárias Realizadas						7.324.164,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas						25.956.000,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas						4.004.687,93
Despesas Previdenciárias Pagas						3.997.723,60
Resultado Previdenciário						3.319.476,07
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)						
Receitas Previdenciárias Realizadas						0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas						0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas						0,00
Despesas Previdenciárias Pagas						0,00
Resultado Previdenciário						0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta	Fixada no Anexo de Met	% em Relação à Meta (b/a)			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha			-6.214.984,00		10.678.876,35	-171,82
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha			-4.192.826,93		17.320.347,23	-413,09
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉR PÚBLICO	OL	Inscrição	Cancelamento Bimestre	Até o	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		8.899.878,27		7.348,71	7.895.045,61	997.483,95
EXECUTIVO		8.899.878,27		7.348,71	7.895.045,61	997.483,95
LEGISLATIVO		0,00		0,00	0,00	0,00
JUDICIARIO		0,00		0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO		0,00		0,00	0,00	0,00
DEFENSORIA		0,00		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		15.796.297,59		829.004,08	5.621.161,86	9.346.131,65
EXECUTIVO		15.339.726,37		829.004,08	5.293.530,39	9.217.191,90
LEGISLATIVO		434.870,97		0,00	327.631,47	107.239,50
JUDICIARIO		0,00		0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO		0,00		0,00	0,00	0,00
DEFENSORIA		0,00		0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Bimestr			mento Até o Simestre	5	Saldo a Pagar	
TOTAL	24.696.175,86		836.352,79		13.516.207,47	,	10.343.615,60	
			Valor Any	wada Atá	cionais Anuais			
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESEN	VOLVIMENTO DO EN	SINO	Valor Apurado Até o Bimestre		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manute	nção e Desenvolvimento do	Ensino	5.	534.808,38	18%	6 / 25%	16,97	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissiona	ais da Educação Básica		7.	612.240,72		70%	65,75	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAA do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil d	•	nimo Anual de 60%	0,00			50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT)	) em Despesas de Capital		0,00					
RECEITAS DE	OPERAÇÕES DE CRÉ	DITO E DESPES	AS DE CA	PITAL				
	SEM INFORM	//AÇÕES						
<b>PROJEÇ</b> Â	ÃO ATUARIAL DOS RI	EGIMES DE PRE	VIDÊNCIA	<b>\</b>				
	SEM INFORM	//AÇÕES						
RECEITA DA AI	LIENAÇÃO DE ATIVO	S E APLICAÇÃO	DOS REC	CURSOS				
	SEM INFORM	//AÇÕES						
	Valor	Amanada A45 a		Limi	tes Constitucion	ais An	uais	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS D	DE SAUDE	Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a A		<b>^</b>	% A	Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com reimpostos	ecursos de	6.302.715,2	21		15		19,32	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUA	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP Valor Apurado no Exercício Corr						Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)							0,00	

MUNICÍPIO MACAÍBA/RN - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO

# DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 39 (TCE / RN)

em Reais

REGISTROS EFETUADOS EM 2024

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL I	EM 31 DI	E DEZE	MBRO D	O EXER	CÍCIO AI	NTERIO	3	1011100				
					·				A	té o Bim	estre		
TOTAL DE ATIVOS							0,	00				0,00	
Ativos Constituídos pela SPE							0,	00	0				
TOTAL DE PASSIVOS							0,	00	00				
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE							0,	00				0,00	
Provisões de PPP							0,	00					
Outros passivos							0,	00,00					
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS							0,	00				0,00	
Obrigações contratuais		0,0										0,00	
Garantias concedidas	0,0								0,00				
Riscos não Provisionados							0,	0,00					
Outros Passivos Contingentes							0,	00				0,00	
DESPESAS DE PPP		EXERCÍ CIO ANTERIOR	EXERCÍ CIO CORRENTE	EXERCÍCIO 1	EXERCÍCIO 2	EXERCÍCIO 3	EXERCÍCIO 4	EXERCÍCIO 5	EXERCÍCIO 6	EXERCÍCIO 7	EXERCÍCIO 8	EXERCÍCIO 9	
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DE	PENDENTES (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(I.1 + I.2)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratadas (I.1)		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
A Contratar (I.2)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2	)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratadas (II.1)		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
A Contratar (II.2)		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS DE PPP	EXERCÍ CIO ANTERIOR	EXERCÍ CIO CORRENTE	1	EXERCÍCIO 2	EXERCÍCIO 3	EXERCÍCIO 4	EXERCÍCIO 5	EXERCÍCIO 6	EXERCÍCIO 7	EXERCÍCIO 8	EXERCÍCIO 9
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE/RCL(%) (V) = (I/ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CELYANNE DA SILVA BEZERRA CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE **BRUNA DE ANDRADE PINTO** CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

### **EXPEDIENTE**

DOMM - Diário Oficial Eletrônico do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba. Site: www.macaiba.rn.gov.br

> Jornalista responsável: Flávia Urbano de Andrade

Edição, Diagramação e Distribuição: ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba Email: assecom@macaiba.rn.gov.br

### ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

### **PORTARIA**

### PORTARIA Nº 03.005/2024-GP/CMM

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADO-RES DO MUNICIPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os termos do artigo 39, e do artigo 40, inciso XIII, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.457, de 22 de março do corrente ano, que declarou ponto

facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta do Poder Executivo Estadual no dia 28 de março de 2024.

#### RESOLVE:

Decretar ponto facultativo no dia 28 de março de 2024 (quinta-feira), no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Macaíba.

Publique-se

Macaíba/RN, 27 de março de 2024.

Denilson Costa Gadelha Presidente da Câmara Municipal de Macaíb Espaço não utilizado.

### PODER LEGISLATIVO

Denilson Costa Gadelha Presidente Erika Patrícia Emídio da Silva

Vice-Presidente

Aluízio Silvio Soares

1º Secretário

João Maria de Medeiros

2º Secretário

Ana Catarina Silva Borges Derio Igor Augusto Fernandes Targino Ismarleide Fernandes Duarte Jailson Alves de Brito Jefferson Stanley da Silva José Aroldo da Silva Costa José da Cunha Bezerra Macedo Luiz Gonzaga Soares Maria do Socorro de Araújo Carvalho Marijara Luz Ribeiro Chaves Ricardo Francisco da Silva Rita de Cássia de Oliveira Pereira

Silvanio Tafarel de Moura Bezerra

### PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN

Dr. WiltemburgoGonçalvesde Araújo Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN

Dr. Rivaldo Pereira Neto Secretaria 3271-3797

3ª Vara Criminal

Dr. Diego Costa Pinto Dantas Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cívil e Criminal

Dra. Josane Peixoto Noronha Secretaria 3271-5076

# MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria

Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos 3271-6841

2ª Promotoria

Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

3ª Promotoria

Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria

Dra. Lara Maia Teixeira de Morais Dr. Felipe Luiz Machado Barros Secretaria 3271-5074

# WWW.MACAIBA.RN.GOV.BR